



ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia vinte e um de março de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **sétima Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1001713-71.2019.5.02.0090 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): JULIANA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s) e Recorrido(s): AMPARO MATERNAL, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000747-08.2018.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): DENIS SILVERIO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Advogado: Dr. Michelle Diniz, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS QUIMICAS E CORROSIVAS DE MAUA, Advogado: Dr. Sílvio Martellini, Agravado(s) e Recorrido(s): PERALTA SILVA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Antonio de Moraes, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo interposto pelo reclamante, quanto ao tema honorários periciais, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 1000514-88.2019.5.02.0421 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIA ELIZETE MARQUES DOS SANTOS CAMPELO, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): LIMPAR - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Moyses Abufares, Advogado: Dr. Felipe Moyses Abufares, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 1000449-46.2018.5.02.0060 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s) e Recorrente(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - SÃO PAULO, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, GRANCOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO, ORGANIZACAO E EXECUCAO DE EVENTOS, Advogado: Dr. Renan Donadio Pichini, SONIA SOARES RIBEIRO, Advogado: Dr. Rafael Marques Corrêa, WORLD TRADE CENTER DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Rafael de Caldas Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (art. 896, "c", da CLT) para, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção declarada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que seja concedido prazo à segunda reclamada para comprovação do preenchimento das irregularidades apontadas (bem como dos demais requisitos previstos no Ato Conjunto 1/TST.CSJT.CGJT/2019) e prossiga no regular julgamento do feito, como entender de direito; e II - julgar prejudicado, por ora, o processamento do agravo de instrumento da terceira reclamada. **Processo: RRAg - 1000343-33.2021.5.02.0043 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Leronil Teixeira Tavares, Advogado: Dr. Débora Nobile Matos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CONSTRURBAN LOGÍSTICA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

2

Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO ALVES DUARTE, Advogado: Dr. Ricardo Cordeiro Miranda, Decisão: por unanimidade: I) conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada CONSTRURBAN LOGISTICA AMBIENTAL LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Processo: RRAg - 102007-04.2017.5.01.0008 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, FELIPE SARAIVA LACERDA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Glaucio Cavalcante de Paiva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 101731-59.2017.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, THATIANE FELICIANO CHARLES, Advogado: Dr. Fábio Chiara Allam, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 11301-84.2015.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCIA GUIMARAES MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues, Advogada: Dra. Geisa Carvalho Marinho de Almeida Mesquita, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 945-35.2019.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Advogado: Dr. Luiz André Miranda Bastos, Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s) e Recorrido(s): DENIVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Medeiros Lima dos Santos, Advogado: Dr. Flávio Antonio Holanda e Vasconcelos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 587-96.2020.5.09.0017 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): CLAUDEMIR CORDEIRO MISSENA, Advogado: Dr. Fernando Guilherme Fatel, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferreira Fatel, Agravante(s) e Recorrido(s): DACALDA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Zirbo Quintino Pontes Filho, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Fernanda Michelle Khater Fontes Brito, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder-lhe o benefício da justiça gratuita e isentá-lo do pagamento de custas processuais. **Processo: RR - 1001685-95.2019.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ANTONIA FERREIRA DA MAIA PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): MOTA 3 SUPERMERCADOS S/A, Advogado: Dr. Lineu Álvares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001620-91.2019.5.02.0322 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CHARLES JUNIO PINTO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Jackeliny Maria Duarte, Recorrido(s): PANIFICADORA FLOR DO JUREMA LTDA, Advogado: Dr. Danny Cheque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001292-73.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARIA FERNANDA CALIXTO, Advogado: Dr. Igor Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON,



Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por violação do artigo 129 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes das progressões horizontais por antiguidade devidas à reclamante, a serem apuradas de acordo com os critérios objetivos previstos no PCCS de 2011, conforme se apurar em liquidação de sentença, acrescidos dos consectários legais e de honorários no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 1000569-06.2019.5.02.0432 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SANTO XIS RESTAURANTE EIRELI - ME, Advogada: Dra. Suellen Syglyd Rocha Mota Sampaio, Recorrido(s): FAGNER RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Borges D'Abreu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1000494-72.2019.5.02.0203 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): IVAIR ALTIMIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 1000300-74.2020.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MICHEL JACKSON DA SILVA PAES, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Advogado: Dr. Vera Lucia Barrio Dominguez, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 461, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes da promoção por antiguidade e reflexos, acrescidos dos consectários legais e de honorários no importe de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Inverte-se ônus da sucumbência. Arbitra-se provisoriamente o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 1000099-33.2019.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE ELISIARIO PEREIRA GONCALVES, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lima Leite, Recorrido(s): KALUNGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Cármen Lara Epov, Advogado: Dr. Fábio Massao Kobashigawa, Advogado: Dr. Jefferson de Oliveira Virginio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 101294-50.2019.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Recorrido(s): ALEXANDRE DIONIL DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique do Couto Martins, Advogado: Dr. Alexandre França Bastos, Advogado: Dr. Leandro Bastos Pimentel, Advogado: Dr. Celeste Maria Dias de Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RR - 20936-65.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Recorrido(s): FERNANDA AVILA DE AVILA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da



Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20741-51.2021.5.04.0402 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MEIRE HELEN VIANA DA SILVA, Advogado: Dr. Daiane Leticia Voltz, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Bauer Wienke, Decisão: por unanimidade, conhecer o recurso de revista por violação ao art. 5º, X, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para reestabelecer a sentença que julgou procedente o pedido de reparação pelo dano moral sofrido. **Processo: RR - 20147-32.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): PRATTICA LOGISTICA COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Kury Corrêa, Advogado: Dr. Mauricio de Oliveira, Recorrido(s): RAFAEL REFFATI, Advogada: Dra. Káren Del Ré Perin, Advogado: Dr. Rodrigo Wahl Michelin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DISPENSA POR JUSTA CAUSA. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL. PAGAMENTO INDEVIDO", por violação do art. 3º da Lei nº 4.090/62 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do décimo terceiro salário proporcional e, por corolário lógico, a multa prevista no artigo art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 20036-14.2021.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Aline Terezinha da Costa Sotelo, Advogada: Dra. Denise Maria de Matos da Silva, Recorrido(s): EXPLORER CALL CENTER E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Rafael Vieira, JACQUELINE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Elias Romero, NC COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, que exige efetiva comprovação de culpa, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir a reclamada - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 11277-09.2017.5.15.0120 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SÃO MARTINHO S/A, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimaraes, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): JOSE AUGUSTO TOLEDO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10716-32.2021.5.03.0167 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CATIA LATALIZA FRANCA, Advogado: Dr. Bruno Rafael Pereira Guerra, Advogada: Dra. Ana Clara Pereira Guerra, Recorrido(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Flavia Carolina Lima de Souza, Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Correa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10553-02.2021.5.15.0108 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, Procurador: Dr. Danilo Martins Fontes, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBC, Advogado: Dr. Alex Aparecido Graciano, TAMIRES ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Seretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e a tese fixada pelo STF, que exige efetiva comprovação de culpa, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, eximir o reclamado - MUNICÍPIO DE MAIRINQUE - da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta, excluindo-o do polo passivo da demanda. **Processo: RR - 10534-03.2021.5.15.0138 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EVANDRO LUIS DE MORAES, Advogado: Dr. Paschoal de Oliveira Dias Neto, Advogado: Dr. Lucas Davi Dias Neves, Advogado: Dr. Pamella de Amorim Jordao Foa Binsztajn, Recorrido(s): IKK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,



Advogado: Dr. Americo de Oliveira Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade e reflexos decorrentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 10337-10.2021.5.03.0097 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ELIZETE MIRANDA DE CARVALHO SILVEIRA, Advogado: Dr. Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Recorrido(s): ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO V DO ACO, Advogado: Dr. Marcelo Magno de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 448, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos decorrentes. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 762-82.2018.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Andêre Cruz, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): WILLIAM WASHINGTON DOS REIS LIMA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: O Dr. Gustavo Andêre Cruz, advogado do Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 690-17.2021.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUCIANA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Camila Alessandra Spath, Advogado: Dr. Adine Beatriz Strapazzon Antunes, Recorrido(s): FELIPE WIECHETECK DE SOUZA - SERVICOS DE T.I, Advogado: Dr. Rafael da Veiga Bialle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 462 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 401-40.2020.5.12.0001 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): SILVIA ROTTA, Advogado: Dr. Rodrigo Gondin de Andrade, Advogado: Dr. Daniel dos Santos Marach Cardoso, Advogada: Dra. Vanessa Antunes da Silva Gallo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 175-26.2021.5.21.0041 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): ISABELLE CAROLINE DE MEDEIROS NUNES, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Advogado: Dr. Pedro Victor Medeiros de Melo, Recorrido(s): SAL - EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Aline Marques Fidelis, Advogado: Dr. Eduardo Serejo da Costa, Advogado: Dr. Rayssa Liliane da Camara, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 129-13.2021.5.12.0033 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DEBORA NARDES DA SILVA, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): PANIFICADORA INDAPAN EIRELI - ME, Advogado: Dr. Marcel Tabajara Dias Ruas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 83-60.2016.5.05.0464 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Sant'anna, ERICK ALVES NOVAIS SANTOS, Advogado: Dr. Moisés Viana do Nascimento, Recorrido(s): SAAG SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, I - conhecer parcialmente do recurso de revista da reclamada, apenas no tocante ao tema "empregado terceirizado - isonomia - enquadramento como bancário", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para para julgar improcedentes os pedidos de enquadramento sindical do reclamante como bancário e dos reflexos dele decorrentes e determinar o retorno dos autos à 4ª Vara do Trabalho de Itabuna a fim de que examine o pedido sucessivo atinente ao desvio de função,



como entender de direito; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Observação 1: O Dr. Moisés Viana do Nascimento, advogado do Recorrente e Recorrido: ERICK ALVES NOVAIS SANTOS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 6-90.2019.5.05.0611 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Recorrido(s): LUZIMARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucas Santos Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100037-68.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Alberto Barbella Saba, Embargado(a): ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, analisar as razões do agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 35600-76.2008.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Ana Paula Oriola de Raeffray, PAULO ROBERTO FORNARI, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Rocha Fornari, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.030, inc. II, do CPC e determinar a devolução dos autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20315-68.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): EVERALDO CARVALHO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz, IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20041-58.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Embargado(a): LUCIA BEATRIZ PASSOS DE PAULA, Advogado: Dr. André Luís de Mendonça, SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Dr. Lucas Bueno de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10675-70.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Juliana Guedes Matos, Embargado(a): ROGERIO APARECIDO DACANAL, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento para, conferindo efeito modificativo ao julgado, analisar as razões do agravo interposto pelo reclamado; II - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; III - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4348-58.2015.5.12.0040 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano



de Angelis, Embargado(a): LUCIANA APARECIDA NEVES VAZ, Advogado: Dr. Max Guilherme Dauer, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-Ag-ED-AIRR - 1955-75.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: FRANCISCO JOAO ANACLETO JUNIOR, Advogado: Dr. Jaime Rafael Alarcão, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1658-38.2013.5.09.0128 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOÃO JOAQUIM NAZÁRIO, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. E OUTROS, DELAIR RODRIGUES, Advogado: Dr. Antonyo Leal Junior, Advogada: Dra. Daniela Fernanda Vargas de Souza, ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Pablo Rodrigues Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 765-39.2019.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR ZOLITO DE JESUS NUNES, Advogado: Dr. Arcy Franca Trindade, MARIA AUREA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para sanar omissão, sem, contudo, imprimir-lhes efeitos modificativos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 652-94.2020.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): ANDRE LUIS PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Silva Farias, SAFE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Advogada: Dra. Camila Gomes Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001467-20.2019.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TECNOSERV EXCELÊNCIA EM SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Bispo do Nascimento, Advogado: Dr. Flávio Lucas de Menezes Silva, Agravado(s): D'AVÓ SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Mota de Avó, SANDRA LUCIA DA SILVA MENDONCA, Advogado: Dr. Rodrigo de Oliveira Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Cardoso Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001343-19.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PAMELA FERNANDA MEDEIROS, Advogado: Dr. Larissa Pereira Paulo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1001205-98.2020.5.02.0702 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SEVERINO GOMES DE NORONHA, Advogado: Dr. Rafael Moreira Ramos, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO PRINCESS, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1001025-46.2020.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): NORMA LEMOS AMARAL, Advogada: Dra. Carla Rosendo de Sena Blanco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000967-05.2017.5.02.0017 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MARIO CESAR BARBOSA CONCEICAO, Advogada: Dra. Marina Trivelli Tambelli, Agravado(s):



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000700-26.2020.5.02.0341 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): QUATAI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SPE LTDA., Advogada: Dra. Mariah Fagundes Rosa de Farias, Agravado(s): JOSIVANIO PEDRO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marlon Cristiano Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000591-64.2018.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): HSI GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, PEDRO PEREIRA, Advogado: Dr. Luciana Rozendo Vancini, PERSONAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000558-32.2020.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ESPERANÇA SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Amaury Gomes Baracho, MARIA LUCIENE TARGINO DA SILVA, Advogado: Dr. Yan Marx Kaizer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000347-65.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, CLAUDIA VALESTER VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Pamella Sermino Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000334-31.2019.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Octávio Augusto Fincatti Fornari, Agravado(s): AMANDA ROMAO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Marcelo Cesar Ide, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 143300-12.2009.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Edlena Maria Santana Silva Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): CLARA ANETE ASSIS GOUVEA, Advogado: Dr. Ranniere Miranda Santana, Advogado: Dr. Gustavo Carvalho Alves Simões, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101986-02.2017.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): FELIPE MARCOLINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, INFRA-ENG EMPREENDIMENTOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101214-63.2019.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Flavio Assaid Sfair da Costa Rocha, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, TARCISO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Moreno Cury Roselli, Advogado: Dr. Júlio Verissimo Benvindo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100655-57.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): IRACI FERREIRA SOBRINHO DIAS, Advogado: Dr. Tatiane da Silva Falcao, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100619-29.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogada: Dra. Mariana Pereira de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100573-43.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100554-34.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100531-91.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100495-49.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA



REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100485-61.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, PRISCILA DA SILVA GOULART, Advogado: Dr. Carlos Rafael Freitas Bayeux, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100318-93.2016.5.01.0028 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): ERIK THIAGO RAIOL GOIS, Advogado: Dr. Leonardo de Azevedo Costa, TCE SERVICOS NAVAIS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Carneiro Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100296-21.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100294-54.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL, E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100166-68.2019.5.01.0245 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Gomes Vieira, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Henrique Guimarães Bittencourt, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, FLAVIA MIRTES SILVESTRE MELLO, Advogado: Dr. Marcelo Reis Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25725-23.2016.5.24.0006 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): JOSÉ LUIZ CASSEMIRO MURCILI, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11665-74.2017.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): WILLIAM RODRIGUES CORNETI, Advogada: Dra. Maria Gabriela Veiga Mendes Curto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11296-05.2016.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BARRY CALLEBAUT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS DE



ARMAZÉM GERAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTACAO E PANIFICACAO DE EXTREMA E REGIAO, Advogado: Dr. Reginaldo de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11041-08.2018.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Procurador: Dr. Luiz Felipe Denadai dos Santos, Agravado(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, SUELIA ALMEIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Advogado: Dr. Ricardo Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11015-41.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, TEREZINHA BARBOSA VIEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10879-72.2021.5.03.0050 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola Schwanke, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): ARTHUR GABRIEL PACHECO SILVA, Advogado: Dr. Antonio Marcos de Sousa, PRIMOS EMPREENDEMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Trinta e Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10717-12.2016.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): GUSTAVO FERNANDO GUILGER, Advogado: Dr. Deni Everson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10612-50.2018.5.15.0025 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Agravado(s): DAIANE GRAZIELE PAES, Advogada: Dra. Raquel Cristina Barbuio, NASCER & NASCER COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 6476-29.2014.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): BRASVALOR - LOGÍSTICA E SISTEMAS DE TRANSPORTE LTDA., MARTHA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jairo da Silva Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2083-46.2013.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIPLIN INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pessoa Afonso, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fonseca Chubba, Agravado(s): CARLOS ANDRE PARRA ROCHA, Advogado: Dr. Jucenir Belino Zanatta, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1663-38.2016.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Agravado (s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira dos Santos, Agravado(s): AB CONCESSÕES S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, MAHELI ALVES ROCHA SOARES, Advogado: Dr. Wallas dos Santos, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Luciana Sant'Anna Haueisen, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passem a constar como Agravantes e Agravados BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE



PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A. E OUTRO e CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e como Agravados AB CONCESSÕES S.A., MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO e MAHELI ALVES ROCHA SOARES; por unanimidade, conhecer dos agravos e negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1423-11.2017.5.23.0009 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): LEANDRO MACHADO OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Ferreira Nicolau, Advogado: Dr. Carla de Alcantara Mendes, Agravado(s): ELAINE CRISTINA FERNANDES DA FONSECA, Advogado: Dr. Dandy Vinicius Spanhol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1293-61.2013.5.04.0018 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Paula Ferreira Krieger, Advogado: Dr. Vitor Hugo Skrsypcsak, Agravado(s): IVONIR MOREIRA BRANCO E OUTROS, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1223-58.2012.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO MADUREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Geni Koskur, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Livia Maria Morais Vasconcelos Saldanha, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 836-45.2017.5.09.0666 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JUNIOR CAMARGO MENDES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fabiana Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Eduardo Alexandre Piva, advogado do Agravado: BANCO DO BRASIL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 824-28.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Fernanda Velloso Guimaraes Caribe, Agravado(s): ANDERSON LUIZ SANTOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, AZEVEDO E TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 796-34.2015.5.12.0057 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANTONIO RONALDO ROVARIS, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: O Dr. Eduardo Alexandre Piva, advogado do Agravado: BANCO DO BRASIL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 674-76.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Américo Dias Fonseca, Agravado(s): ISAYANE MARQUES JUNIOR, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Pablício Monteiro Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 605-19.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CELI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA, Advogado: Dr. Júlio Carrera Correia, Agravado(s): MARIA ALICE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 584-40.2021.5.20.0005 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MERCIA CLAY FONTES SILVA, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 560-14.2020.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE CONSTRUÇÃO S/A, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): EDMILSON CALDAS GAIA, Advogado: Dr. Caio Sergio Campos Maciel, Advogado: Dr. Roberta Sigoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 538-54.2021.5.08.0209 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Savio Guedes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 521-67.2020.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): IVANA MICHELY PACHECO AMANAJAS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Diogo Alexandre de Lima, FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 470-80.2020.5.08.0002 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Rosimar Socorro de Souza Ramos, Agravado(s): ARTHEMIO SCARDINO GUIMARÃES JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniel Konstadinidis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 403-96.2021.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): THIAGO MEDICE FIRME SA, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 385-44.2020.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogado: Dr. Alan Jorge Pinheiro Sales, Agravado(s): ALANA CARLA BEZERRA DO REGO LUNA, Advogado: Dr. Luiz Augusto da França Crispim Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 370-24.2020.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, Procuradora: Dra. Walkíria Maria de Souza Rego, Agravado(s): ELISANDRA BARBOSA FELIX, Advogado: Dr. Antonia Patricia da Silva Cardoso, VIEIRA E GOMES LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 360-85.2013.5.04.0601 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JOAO LUIZ DE AZAMBUJA ALBANUS, Advogado: Dr. Thiago Crippa Rey, Agravado(s): FLAVIO DE LIMA MARTINS, HELENA MARINHO BUENO, Advogada: Dra. Janaína Roberta Santarém Fabrin Berger, LUCTON PROMOCOES DE VENDAS LTDA. - EPP, MAURO AIRTON DE LIMA MARTINS, THIAGO GOMES MARTINS, Advogado: Dr. Fernanda Marchand Vinhas, TJ



PROMOCOES E EVENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 327-89.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procuradora: Dra. Sálvia de Souza Haddad, Agravado(s): ANDREZZA BATISTA FRAGOSO, Advogado: Dr. Adilson Louis Corrêa Ramos, ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a reclamada ao pagamento da multa de 1% do valor atualizado da causa ao reclamante agravado, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 324-81.2015.5.05.0492 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Linéia Ferreira Costa, Advogado: Dr. Luiza Menezes Garrido, Advogado: Dr. Lourenço Nascimento Santos Neto, Agravado(s): PAULO ANDERSON VIEIRA MAIA, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques Filho, Advogado: Dr. Rosimeia Lins Magalhaes Nonato Marques, Advogado: Dr. Arnon Nonato Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 313-46.2021.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Flávia Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CARLA KAMILA FERNANDES MATA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor da parte agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 311-27.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EVANDRO DARCI MUNARETTO, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): MASSA FALIDA de RR DONNELLEY EDITORA E GRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 261-67.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): MANOEL LUIS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 214-51.2021.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO S.A - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Karolleyne Crhistine Oliveira Alves, Advogado: Dr. Jessica Andrade Monte, Advogada: Dra. Marsha Almeida de Oliveira, EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): LIZANDRA MARIA ALVES DE ARAUJO, Advogada: Dra. Thelma Maria Moura Marques, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA. e condená-la a pagar à reclamante agravada a multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC e II - conhecer e negar provimento ao agravo de COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO. **Processo: Ag-AIRR - 190-89.2018.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): JONATAS DUARTE AVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Íthala Bianca Morais Suassuna Guimarães, Advogado: Dr. José Florentino Pessoa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 176-34.2019.5.05.0006 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Igor Barros Penalva, Agravado(s): MARIO GALDINO DE



SENA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 161-08.2021.5.22.0108 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZ, Advogado: Dr. Francisco Evaldo Soares Lemos Martins, Agravado(s): EMÍDIO FEITOSA ALVES, Advogado: Dr. Rafael da Cruz Pinheiro, Advogado: Dr. Flavio Cleiton da Costa Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 127-14.2021.5.08.0111 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RONALDO PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lobato dos Santos, Agravado(s): TRANSCID - LOCAÇÕES, SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marsal Antônio Crema, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100-76.1994.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NAZARIO RAMOS PIMENTEL E OUTRAS, Advogado: Dr. Humberto Cezar Rocha Melo, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): EMPRESA JORNAL DE SERGIPE LTDA - ME, Advogado: Dr. Humberto Cezar Rocha Melo, SINDICATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Nilton Ramos Inhaquite, Advogado: Dr. Cezar Britto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno, cominando, às agravantes, multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertido em favor dos agravados, devidamente atualizado, nos termos do art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 62-76.2019.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procuradora: Dra. Anamaria Batista, Agravado(s): OSVALDIR NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriela Marcondes Ribas, Advogado: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 51-46.2019.5.09.0009 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): ADRIANO MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Theo Botelho Mares de Souza, Advogada: Dra. Janaina de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 34-16.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALPERE METALURGICA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Quécio Carneiro da Silva, Agravado(s): JOSE GONCALVES NERI DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 22-47.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Agnaldo Deus de Jesus, Agravado(s): CRISPIM LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Burgos, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 18-73.2021.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GDO PRODUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Jose Henrique Dal Cortivo, Agravado(s): WALDEMAR RAYMUNDO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Gustavo Darif Bortolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11-07.2021.5.13.0034 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMP.PREST.SERV.C.GRANDE, Advogado: Dr. Renato Nardini Mazeto, Advogado: Dr. Julio Cesar Alves de Souza Filho, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA BELA RESIDENCE I, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -**



1191-08.2015.5.02.0444 da 2ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): RUMO S.A., Advogada: Dra. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): JURACY SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 973-77.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ARIANA MORIA BERNARDO RONCHI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Angelica Cristina Hossaka, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RRAg - 10311-36.2020.5.15.0057 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGELO CESAR MALACRIDA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. Aline Carla Lopes Belloti, Advogada: Dra. Natália Fiorini Mayer, Advogado: Dr. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Dr. Odailton Almeida Pimentel, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Decisão: Certifico que o presente processo foi retirado de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista O art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: A Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, advogada do Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RRAg - 701-82.2019.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): ANGELA GRAZIELA DE SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Cecilia Seraphim, Advogado: Dr. Tatiana dos Santos Russi, Advogado: Dr. Dalto Eduardo Dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTAX CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO TRIBUTARIO S/S LTDA, Advogado: Dr. Diego Guilherme Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RRAg - 538-49.2016.5.09.0129 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Recorrente(s): JOICE DIAS SENE, Advogado: Dr. Fernando Rumiato, Agravado(s) e Recorrido(s): MP CENTRO DE DIAGNOSTICO AVANÇADO LTDA, Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento como extra do intervalo não usufruído previsto no artigo 384 da CLT, acrescido do adicional de 50% (cinquenta por cento) a que alude o artigo 71, § 4º, da CLT, nos dias em que houve labor em sobrejornada, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1001228-41.2018.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): LUCAS SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Recorrido(s): FS MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Alexandre Aparecido Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1001223-86.2020.5.02.0713 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, KATIA



SCHROEDER SPOHR, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, Recorrido(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA, Decisão: Certifico que o presente processo foi retirado de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista O art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, advogada do Recorrente e Recorrido: AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 1001202-61.2016.5.02.0031 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO GUARINO, Advogado: Dr. Wander Iancso Brancalho, Recorrido(s): CONCRESERV CONCRETO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Cintia de Castro Climeni Romeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do exequente por ofensa ao artigo 114, inciso I, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para prosseguir na execução em face dos sócios executados, determinando-se o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na execução, conforme entender de direito. **Processo: RR - 62240-27.2006.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Antonio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Procurador: Dr. Cláudia Junqueira Leite Bittencourt, Recorrido(s): SIDNEI SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Rafle Muniz Salume, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 24656-66.2020.5.24.0021 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DAIENE PATRICIA ALMADA LENCINA, Advogado: Dr. Michel Lemos de Queiroz Tavares, Recorrido(s): FERNANDO DO NASCIMENTO CARNEIRO, Advogado: Dr. Paulo Luca Apolinário da Silva, Advogado: Dr. Murillo Silva Crevelato dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 22116-63.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): DW SAT LTDA, MARCELO PAZZIM MARTINS, Advogado: Dr. Lucas Souto Bolzan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do seguro-garantia judicial com prazo determinado e cláusula de renovação automática e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a fim de que proceda à aferição do cumprimento dos demais requisitos previstos no Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 16 de outubro de 2019, com as alterações promovidas pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 1, de 29 de maio de 2020, e prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 21308-11.2019.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DJALMA SANTOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Denise Pires Berr Cervo, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA BRASUL DE AUTO PECAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandra Noss Pacheco, MASSA FALIDA de SAFE SERVICE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ana Carolina Scheffel, ROL MAR METALURGICA LTDA, Advogado: Dr. Alexandra Noss Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência desse verbete sumular da condenação, determinando, em consequência, que sejam pagas como extras as horas excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, sem limitação ao adicional respectivo, conforme se apurar em liquidação de sentença. Mantidos os demais parâmetros da condenação já fixados pela instância ordinária. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação acrescido em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a cargo da reclamada. **Processo: RR - 20364-44.2020.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta,



Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Advogado: Dr. Rosana Gomes Antinolfi, Advogada: Dra. Doris Krause Kilian, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Advogado: Dr. Luis Eduardo Soares Dutra, Recorrido(s): PEDRO ANTONIO MARCELINO, Advogado: Dr. Meridiane Machado Gonzales, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: RR - 20032-78.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FABIANA VALERIA SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Dra. Ana Paula Keunecke Machado, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16026-23.2022.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICIPIO DE MARACACUME, Advogado: Dr. Pedro Durans Braid Ribeiro, Recorrido(s): MARIA DA GLORIA SILVA E SILVA, Advogado: Dr. Fabianne Rianny Gonzaga Serrao, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, anular todos os atos decisórios anteriores e determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual, para que prossiga no exame da lide, como de direito; e determinar a reatuação do feito como recurso de revista. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 10924-55.2015.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): CLAUDILENE GOES DE VASCONCELOS CLAUDINO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10883-26.2018.5.18.0009 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Lisa Fabiana Barros Ferreira, Recorrido(s): LUCAS OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Estevam de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10633-59.2021.5.03.0185 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSE RENATO MAXIMIANO, Advogada: Dra. Marcela Lacerda de Aguiar, Recorrido(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10303-49.2021.5.15.0146 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOAO ROBERTO DE PAULA, Advogado: Dr. Henrique Teixeira Rangel, Recorrido(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo o labor em turnos ininterruptos de revezamento, julgar procedente o pedido de horas extras além da 6ª hora diária de trabalho e da 36ª semanal e reflexos, como se apurar em liquidação de sentença. Custas acrescidas em R\$ 200,00 sobre o valor da condenação que ora se acresce em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Processo: RR - 10004-49.2018.5.15.0123 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MINERACAO HORICAL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido da Silva, Recorrido(s): EDSON VENANCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Milton César Bizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal e 141 do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o autor ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Processo: RR - 838-10.2021.5.08.0017 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): JOSIANE DO SOCORRO FONSECA



MAGALHAES SARMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinheiro dos Santos, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES GARCIA DEMETRIO, Advogada: Dra. Gilvana Rodrigues Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 483, "d", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação imposta em sede de sentença, no particular, com a consequente condenação ao pagamento de parcelas de aviso prévio indenizado e multa de 40% sobre o FGTS. **Processo: RR - 763-95.2021.5.09.0872 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): BRUNA MACHADO CRUZ, Advogado: Dr. Sandro Rogério da Silva Viana, Advogado: Dr. Camila Sayuri Shirakura, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Danielli Yumi Nagano, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista no tema "DANO MORAL. OPERADORA DE TELEMARKETING. RESTRIÇÃO PELO EMPREGADOR AO USO DE BANHEIRO DO EMPREGADO. ATO ILÍCITO. OFENSA À HONRA SUBJETIVA DO EMPREGADO IN RE IPSA. INDENIZAÇÃO DEVIDA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA - GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO. CONSTATAÇÃO DE DOENÇA PROFISSIONAL QUE POSSUI RELAÇÃO DE CONCAUSALIDADE COM A ATIVIDADE LABORAL. DESNECESSIDADE DA PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA ACIDENTÁRIO" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, considerando o exaurimento do período de estabilidade, restabelecer a sentença de págs. 1.017-1.037, na qual se deferiu a indenização referente ao período compreendido entre a data da despendida e o final do período de estabilidade, nos termos da Súmula nº 396, item I, do TST, correspondente aos salários dos doze meses de serviço, conforme se apurar em liquidação de sentença. Acresça-se à condenação o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Custas pela reclamada acrescidas em R\$ 600,00 (seiscentos reais). **Processo: RR - 700-34.2021.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): SIND PROF ENS SUPERIOR 3 GRAU CTBA E REG METROPOLITANA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Recorrido(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-ARR - 1001568-13.2017.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANA PAULA MUNIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Advogado: Dr. Raphael Forcioni Chinche, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001203-56.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Embargado(a): WILLIAN BEZERRA BARBOSA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1000878-82.2018.5.02.0037 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Klebia Maria Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Embargado(a): DENISE APARECIDA FERREIRA DIAS, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Advogado: Dr. Gustavo Vearick, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos



de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1000781-10.2015.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SAINT GOBAIN DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1000426-85.2017.5.02.0044 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FAUSTO BITTAR FILHO, Advogado: Dr. Paulo Cornacchioni, Advogada: Dra. Sandra Maria Boldini, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Roberto Guilherme Weichsler, Embargado(a): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Viana Neri, FUNDACAO PROF.DR.MANOEL PEDRO PIMENTEL-FUNAP, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pelo reclamante para sanar omissão, com efeito modificativo ao julgado embargado, a fim de conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Correção Monetária", por violação do artigo 5º, inciso XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação do IPCA-e como índice de correção monetária. **Processo: ED-RR - 1000388-03.2021.5.02.0313 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Raquel Edlaine Prates, Embargado(a): SINDICATO SERVIDORES PUBLICO E EMP CELETISTAS FUNDACOES E ENT SIST EST ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO ADOL CONF LEI EST SP, Advogado: Dr. Otavio Orsi Tuena, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo erro material, nos termos do artigo 897-A, § 1º, da CLT, determinar que o dispositivo do acórdão embargado passe a constar nos seguintes termos: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 51, item I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente o pedido do item "61.2" da inicial (pág. 37), condenar a reclamada ao restabelecimento da "assistência médica nos moldes praticados com a cota-parte nos patamares de 2018 e sem a incidência da coparticipação desde o dia 06 de janeiro de 2.019" (pág. 37), bem como à devolução dos valores pagos a maior a esse título, nos termos da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Invertem-se os ônus de sucumbência. Custas pela reclamada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo recolhimento fica isenta por força do disposto no inciso I do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos procuradores do sindicato reclamante, no montante de 10% sobre o sobre o valor que resultar da liquidação da sentença.". **Processo: ED-RR - 189700-59.2005.5.02.0027 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: WALDYR PRUDENTE DE TOLEDO JUNIOR, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Fausto Marcassa Baldo, Embargado(a): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, constatada a mera intenção de protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no parágrafo único do artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa. **Processo: ED-RRAg - 101941-31.2017.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Advogado: Dr. Alan Luis Campos da Costa, Embargado(a): CLAUDIA SILVA DE MACEDO, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20600-20.2016.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rubem Knijnik Lucion, DSD ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Edegar Soratto, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, JOAO DENIZIO TIMM, Advogado: Dr. Normélio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 13455-63.2017.5.15.0076 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Embargado(a): EURIPEDES CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11054-15.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Kamila dos Santos Tabaquini, Embargado(a): CONSTRUTORA HAMIRISI LTDA - EPP, Advogado: Dr. Eldes Martinho Rodrigues, ELIANE DOSSIATI DE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, HAMIRISI SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Edna Lima Dias Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira Manfron, HPLUS SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10933-76.2018.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): FRANCISCO EDMILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Erica Diniz Bomtempo, UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNISERV, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1615-64.2011.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS LTDA., ROSANGELA DIAS DE SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Helvecio Viana Perdigão, SETSYS SERVIÇOS GERAIS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 921-95.2017.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JERUSALEM DO PAU MULATO, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, ROSILENE DO SOCORRO DOS SANTOS DE ALMEIDA NERI, Advogada: Dra. Alana e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar o embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-RRAg - 748-16.2019.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ALCILEA ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Advogado: Dr. Cezar Rocha Pereira dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Max Casado de Melo, Procurador: Dr. Luiz Geraldo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamante para sanar omissão e, em consequência, imprimir efeito modificativo ao julgado embargado para considerar o recurso de revista interposto pela União apenas parcialmente provido, afastando-se a declaração de extinção do feito com resolução de mérito. Mantido o acórdão regional no que se refere à declaração da prescrição parcial e quinquenal da pretensão autoral em relação ao pedido de pagamento de diferenças salariais, fundado no elastecimento da jornada de trabalho de seis para oito horas diárias, com a respectiva condenação do ente público federal ao pagamento das diferenças de horas extras, proporcionalmente ao valor fixado para a jornada de trabalho anteriormente exercida de seis horas diárias, conforme se apurar em



liquidação de sentença. Provido o apelo recursal da União apenas quanto ao reconhecimento de prescrição total do pedido de diferenças salariais, fundado na recomposição salarial decorrente de reajustes concedidos à categoria durante o período de afastamento do emprego, na forma do artigo 7º, inciso XXIV, da Constituição da República. **Processo: ED-Ag-RR - 703-54.2017.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Embargado(a): JOSE QUEMEL MONTELES, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, revelando estes mera intenção da parte em protelar o feito, condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, equivalente a 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa, a ser oportunamente acrescida ao montante da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 645-96.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: UNIÃO FABRICAÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Alberto Nemer Neto, Embargado(a): RENATO DE FREITAS SANTOS, Advogado: Dr. Ítalo Scaramussa Luz, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Advogado: Dr. Lucas Colombi Montibeler, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-RR - 638-96.2011.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: SHEILA MARTINS DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogado: Dr. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Advogada: Dra. Gabriela Sanhudo Rodrigues, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Decisão: por unanimidade: dar provimento aos embargos de declaração das reclamantes com a concessão de efeito modificativo para sanar vício existente na decisão embargada, nos termos da fundamentação; não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 1.077-1.085 e 1.126-1.128, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-RR - 344-67.2018.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Embargado(a): JULIO FELIX DE CARVALHO NETO, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001818-09.2020.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): MARIA ROSA MEDEIROS DOS PASSOS BARROS, Advogado: Dr. Eder Alex Maximiano, Advogado: Dr. Solange Maciel de Azevedo, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Silva, ZAMPTEC SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Luara Camargo Vida, Advogada: Dra. Fátima Cristina Pires Miranda, Advogado: Dr. Leandro Sankari de Camargo Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001523-95.2019.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Leão Câmara Felga, Agravado(s): PAMELLA DE ALMEIDA ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Eurico Manoel da Silva Júnior,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000775-79.2020.5.02.0013 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): APB COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Juliana Ferreira Antunes Duarte, Advogado: Dr. Vinícius Almeida Lima de Paula, Advogado: Dr. Gustavo de Lima Oldani, Agravado(s): GRAVZ CONSULTORIA EIRELI - ME, Advogada: Dra. Marcela Severino Dias Abdalla, Advogado: Dr. Maira Valente Silveira Leite, MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson do Monte Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000637-96.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ANTONIO FLORIDO, Advogado: Dr. Fábio Gusmão de Mesquita Santos, BRUNO PINTO GUIZILIM CARGAS - ME, Advogado: Dr. Marlon da Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000517-05.2021.5.02.0411 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): GIACOMO ZANETTE NETO, Advogado: Dr. José da Silva Lemos, STCL COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI, Advogada: Dra. Éketi da Costa Tasca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000194-68.2019.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane Casseb, Agravado(s): ARNALDO MARTINS DIAS, Advogada: Dra. Nayara Aparecida Coelho Farias Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 225300-08.2004.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FIOCABOS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fábio Eduardo Berti, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Souza Pimenta, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA JUNIOR, EDUARDO DE SOUZA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Pereira de Moraes Poutilho, MARLY TERRASAN DA SILVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 177200-82.2009.5.02.0006 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): ROBERTO AKIRA KOBORI, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101491-46.2016.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Igor Silva de Menezes, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Alisson Cleffs, VIVIAN DE OLIVEIRA COSINHA, Advogado: Dr. Rodrigo Sampaio de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101259-13.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ARI LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Geovani de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Leonardo de Oliveira Santos, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo Teperino Schettini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 101250-15.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Leila Emília Mendes Nogueira Rodrigues, Agravado(s): RAPHAEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Felipe Luciano Alves, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



Ag-RRAg - 101250-12.2017.5.01.0072 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. José Antônio Martins, BRINK'S E-PAGO TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Raphael Felipe Correia Lima do Amaral, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, WAGNER DA ROCHA RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. José Luiz Pereira Mattos, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101157-81.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, JOSE CARLOS CORDEIRO TEIXEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 101153-41.2018.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, SILVIO TRANCOSO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Costa da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100965-42.2017.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, ERICA SOARES COUTO, Advogado: Dr. Igor Maisano da Silva, Advogada: Dra. Priscila de Oliveira Silva Maisano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100617-61.2020.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CLEIDE GARCIA DA MOTTA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, MASSA FORTE SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Município do Rio de Janeiro, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100600-82.2017.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, LARISSA CAVALCANTI TAVARES, Advogado: Dr. Edmilson Baptista Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, Município de Mesquita, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 100587-84.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ATLAS - ASSOCIACAO TREINO LIVRE DE APOIO SOCIOCULTURAL, GILBERTO ARBUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Lucinete de Jesus Boga Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100254-27.2021.5.01.0281 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson Bruno Moreira de Moraes, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Renato José Botelho de Souza, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibaes, ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Larissa da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Yamara Mariath Rangel Vaz, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24281-68.2021.5.24.0041 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, Procurador: Dr. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): CARLAN SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, Advogado: Dr. Alessandro Silva de Magalhães, DENIR MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. Wanderson Caramit Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21772-04.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ARTUR GUILHERME FIGUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Baldasso Schramm, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21225-61.2020.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Adecir José Slongo, Agravado(s): ANA CLAUDIA DORNELES LOPES, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20928-03.2018.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. Carla Francine Morais D'Angelo, Agravado(s): MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Machado, SPIDER VIGILÂNCIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 20848-58.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. André Marino Alves, Agravado(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, JULIO CESAR MONTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20815-15.2019.5.04.0002 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, Agravado(s): MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Pereira Silva, TAIANE ROCHELE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Artur da Silva Ferreira, Advogada: Dra. Cleuza Celina Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20795-52.2019.5.04.0122 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): IDA MARIONE COSTA COLLARES, Advogado: Dr. Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogado: Dr. Caroline Bernhardt Carvalho, Advogado: Dr. Joscélia Bernhardt Carvalho, TJB ASSESSORIA, PORTARIA, LIMPEZA E COMERCIALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Hugo David Gonzales Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20607-65.2019.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, Procurador: Dr. Marcelo Ayres Kurtz, Agravado(s): CRISTIANE DA COSTA DE LIMA, Advogado: Dr. Sinuhe Perazzolo Lucas, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, Advogado: Dr. Angelica Prevedello Sarzi, Advogado: Dr. Bruno Teixeira, VERDE MAR ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Nathalia Bocado Manso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20582-06.2020.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, Advogado: Dr. Virgínia Soares de Martino, Agravado(s): MARIZETE GAMA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mariane da Silva, PONTUAL



SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20407-12.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): CLEOMARA OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Anapaula da Costa Mota, Advogada: Dra. Paula Franciele Feil, JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11766-45.2019.5.15.0130 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marisa Sacilotto Nery, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Agravado(s): DANIELA GASPARINI DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11355-41.2015.5.15.0033 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Procurador: Dr. Rodrigo Dalla Déa Smania, Agravado(s): FRANCISCO MARQUES BEATO NETO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11189-43.2020.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): GUEDES SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, IVONETE DE BARROS LEITE CORREA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11160-59.2020.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Tânia Takezawa Makiyama Kawahara, Agravado(s): CIDADE SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Nathaniel Victor Monteiro de Lima, Advogado: Dr. Bruno Ladeira Junqueira, Advogada: Dra. Luana Lima Freitas Ferreira, WANIA RIBEIRO CANDIDO SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Goncalves Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11084-85.2019.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): PAULO SERGIO BIFFI, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10616-62.2015.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Venâncio Silva Gomes, Agravado(s): WALLACE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antonio de Medeiros, 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento, em observância à decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 57.362; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10595-38.2021.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcio Martins Muniz Rodrigues, Agravado(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, MARIA LUIZA MAESTRELLO GOMES, Advogada: Dra. Luciana Lílian Calçavara, Advogada: Dra. Jéssica Ellen Ronda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10549-08.2020.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO



JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): CYRO GARCIA SOARES LEAES, Advogado: Dr. Marcelo Félix Oronoz, Advogado: Dr. Anna Paula Romani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 10493-28.2020.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, IRENE PINTO GABRIEL, Advogada: Dra. Maria Virgínia Bello Jaeger Bento Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10300-10.2020.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): RGS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, VALDECI DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fabiano Bandeca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10279-97.2020.5.03.0143 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA., Advogada: Dra. Nívea Maria Pontes, Advogado: Dr. Laura Mendonca de Rezende Rodrigues, Advogada: Dra. Isabelle Silvino de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Carolina Pianaro Campos, Agravado(s): GORETTI IRMÃOS LTDA., RONAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10111-26.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): ADELIA BORGES DE BRITO, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 3% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 3052-02.2016.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Tarso Rodrigues Proença, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): BARBARA PATRICIA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Nayron Lima Brandão Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1436-69.2019.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Dra. Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): JULIO PORTELA NETO, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Advogado: Dr. Roque Sebastião da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1223-38.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): ODAIR ANTONIO BRUSTOLIN, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Danilo Fabiano Gomes, advogado do Agravado: ODAIR ANTONIO BRUSTOLIN, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1204-**



19.2019.5.06.0003 da 6ª Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Dra. Marília de Sousa Figueiroa, Agravado(s): ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, ANA PAULA DA CRUZ, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 990-22.2015.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, Procurador: Dr. Nelson Tenório de Lima, Agravado(s): FRANKLIN SALES VENANCIO, Advogado: Dr. Edith Maranhão Santos Rocha do Rêgo Lages, SOUZA NETO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 923-49.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): DISLANE SARAIVA ROCHA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Carolina Rosier Silva de Moraes, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 840-31.2017.5.07.0022 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. André Luiz Sienkiewick Machado, Procuradora: Dra. Giovana Lopes do Nascimento Silva, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Francisco José de Sousa Palácio, Advogado: Dr. Fernando Antonio Melo Costa Oliveira, MARIA LUCIA LACERDA CAMPELO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 795-06.2021.5.08.0201 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, MARIA ROSA TENORIO NUNES, Advogado: Dr. Zequiel Silva de Araujo Barros, Advogado: Dr. Isaque Manfredi Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 776-69.2018.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FERNANDES COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, Advogado: Dr. Tamires Fernanda Teixeira da Graca, Advogado: Dr. Samara Batista Santos, Agravado(s): MOISEIS EVANGELISTA, Advogado: Dr. Flaviano Correia Cardoso, Advogado: Dr. Adão de Souza Alencar Neto, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de observação ao princípio da dialeticidade, imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 702-86.2010.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JULIO CEZAR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): VIACAO SUL FLUMINENSE TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 700-58.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR CUTIAS DO ARAGUARI, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, VALDILURDES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 661-87.2018.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Ceará, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): LIGA ESPORTIVA ARTE E



CULTURAL BENEFICENTE - LEACB, Advogado: Dr. Osmar Rodrigues Chaves de Castro, NAIRTON ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jessica Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 657-25.2021.5.11.0017 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Sálvia Haddad, Agravado(s): RAMYLLA KAREN FERREIRA BIASE, Advogado: Dr. André Luiz Silva Pinto, SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 587-07.2021.5.08.0206 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, PAULO PINHEIRO DA GAMA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo executado, Estado do Amapá, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 536-92.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): UDI PATOS SERVICOS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, Advogado: Dr. Gabriel Felipe Oliveira Brandão, Agravado(s): SINDICATO EMP EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DO EST.PARAIBA, Advogado: Dr. Kaio Cesar Alves Cordeiro, Advogado: Dr. Jose Avenzoar Arruda das Neves, Advogado: Dr. Thaise Neves Leopoldino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 458-32.2021.5.07.0011 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Manuel Luís da Rocha Neto, Advogada: Dra. Amanda Arraes de Alencar Araripe Nunes, Agravado(s): KARLA LINHARES SANTOS DUMONT, Advogado: Dr. Ewerton Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Dayanne de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 435-97.2012.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FLAVIO MATHEUS PEREIRA, Advogada: Dra. Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 423-36.2020.5.05.0311 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): CLEOFAS MARQUES DOS ANJOS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 384-24.2021.5.08.0116 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogada: Dra. Caroline Peres Gomes da Silva, Advogada: Dra. Liliane Coelho da Silva, Agravado(s): CLOVIS DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Camilla Montreuil Facanha, PARA SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Vitor Cavalcanti de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 383-17.2020.5.13.0025 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO BARBOSA DE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva, Agravado(s): GUTTY DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio José Cirino Moreira, HERBERT MOURA CLAUDINO, HGF DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, JOANDERSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Vilberto Luís Cassiano Filho, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 329-59.2018.5.05.0020 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE



ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Advogado: Dr. Mariana Pedreira de Freitas Lisboa, Agravado(s): WILTON DE LEMOS ALVES, Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Advogado: Dr. Jeronimo Luiz Placido de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 284-38.2021.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Othávio Cardoso de Melo, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): ESCUDO LOCACAO E SERVICOS EIRELI, MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOUSA DINELLY, Advogado: Dr. Romulo Braga Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 192-41.2019.5.20.0015 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Tili Storace de Carvalho Arouca, Agravado(s): DAMIAO COSME MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 128-62.2021.5.11.0451 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Aldenor de Souza Rabelo, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): EDVAL LEAL PINTO, Advogado: Dr. Ana Paula Carvalho Moreira, MARCO COELHO SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Orlando Borges Rodrigues Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 70-66.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANTONIA RAFAELA DOS SANTOS ESTEVAM, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38-48.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): BERNACOM LTDA., Advogado: Dr. Ramon Batista do Rego, ROSANGELA GOMES PEREIRA, Advogada: Dra. Roziane da Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Norton da Costa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 29-81.2021.5.08.0126 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MARCOS VINICIUS MARQUES CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ARR - 936-71.2017.5.09.0125 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravante(s) e Recorrido(s): PAULO MINOZZI, Advogado: Dr. Wilson Knöner, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1000782-42.2018.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogada: Dra. Carolina dos Reis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Vinicius Grota do Nascimento, Advogada: Dra. Camila Rodrigues Luiz, PATRICIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ciro Seiji Basso, Advogado: Dr. Denis Audi Espinela, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/1993, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000648-06.2020.5.02.0252 da 2ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PAULO SÉRGIO DOS REIS GALVÃO, Advogada: Dra. Melissa Karina Tomkiw, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Liliane Azevedo Alcantara Seabra, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto à competência da Justiça do Trabalho por possível violação do artigo 114, inciso VI, da Constituição Federal, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11046-75.2016.5.03.0176 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, KATIA LISANDRA BATISTA DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 11006-21.2016.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida Camargo Lautenschläger, Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, EDUARDO HENRIQUE DE SOUSA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 10968-58.2019.5.03.0182 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ROBERIO LIMA, Advogada: Dra. Marina Aguayo Simão, Agravado(s): DIMEZA ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Bruno Andrade de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950-83.2021.5.24.0000 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): LUZIRA DE BARROS CAMARGO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 810-47.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): IRENE ARAUJO PASSOS, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 677-12.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s) e Agravado (s): CASSOL PRÉ-FABRICADOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Arauz Filho, OZEIAS BORGES ROSA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, Advogado: Dr. Nathascha Raphaela Pomagerski, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada apenas quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA", por potencial violação do artigo 879, § 7º, da CLT, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 101839-90.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Renato Ayres Martins de Oliveira, Agravante(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravado(s) e Recorrido(s): RODRIGO JOPPERT BRAZ, Advogado: Dr. Maria Arlette Soares Braz, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista do Estado do Rio de Janeiro; II) dar provimento ao agravo de instrumento da 1ª Reclamada PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo:**



RRAg - 100632-45.2019.5.01.0283 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Andrea Lopes de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Terêncio Viegas da Silva Rosa, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Advogada: Dra. Debora de Souza Freitas, Agravado(s) e Recorrido(s): GILLIAN DE AZEVEDO NUNES, Advogado: Dr. Leandro Augusto Barreto Moreira, Advogada: Dra. Ana Carolina Rocha de Souza, Decisão: à unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS; e II - não conhecer do recurso de revista interposto pela UTC Engenharia S.A. **Processo: RRAg - 10286-72.2019.5.15.0052 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): JOSE BASILIO JUNIOR, Advogado: Dr. Rômulo Vilela Lacerda Cavalcante, RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Marcele Cristine Loureiro, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: à unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "doença ocupacional - pensão mensal - percentual arbitrado", por violação do art. 950 do CCB; e, no mérito, dar-lhe, parcial, provimento para determinar o pagamento da pensão relativa, também, ao período correspondente a data início do benefício previdenciário e a concessão da aposentadoria por invalidez (relativo aos danos emergentes) no percentual de 100% sobre a base de cálculo fixada pelo TRT. Mantidos os demais parâmetros para o cálculo do pensionamento definidos na Instância ordinária. Correção monetária dar-se-á nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; II) não conhecer do recurso de revista interposto pela Reclamada, com relação ao tema recebido pelo TRT - "correção monetária - índice de correção dos débitos trabalhistas". Ao acréscimo condenatório, arbitra-se, provisoriamente, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com aumento nas custas processuais de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: RRAg - 1307-98.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): GLAUCIA MORGANA LOHSE, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Decisão: à unanimidade: I) sobrestar a análise do recurso de revista da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Município Reclamado para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 114-22.2021.5.21.0024 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Dr. Izaac da Silva Portela, Agravado(s) e Recorrido(s): HEIRIVAN PIMENTEL DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Fernandes Ximenes, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Advogado: Dr. Bruno Terra do Nascimento Barbosa, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais", por violação do art. 818, I, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 100110-24.2020.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Renata Cristina Teixeira de Abreu, Recorrido(s): ENFEMED SAUDE E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Brysa Valéria Lopes de Oliveira Araújo, RAFAEL TAVARES GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ismael Souza da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11605-70.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOAO ALEXANDRE



CORREA, Advogado: Dr. Bruno Zeferino da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 11500-93.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETTORE CAETANO, Advogado: Dr. Bruno Zeferino da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rogério Batista Pereira Barbosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 5º, XXXVI, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para estender a condenação ao pagamento dos reflexos do auxílio-alimentação também para o período posterior a 10/11/2017, pois o contrato de trabalho do Reclamante já estava vigente à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação para fins processuais. **Processo: RR - 10763-56.2015.5.01.0010 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): GILMAR LEANDRO BONIFACIO, Advogado: Dr. Ricardo Jose Costa Lima, PETROMARE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: RR - 10339-22.2020.5.03.0062 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERVAL TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Aurélio Silvosa Huertas Sobrinho, Advogado: Dr. Cristina de Almeida Canêdo, Advogada: Dra. Marcelle de Oliveira Resende, Recorrido(s): ADEMI CUSTODIO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Roberval Alves da Silva, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios sucumbenciais - beneficiário da justiça gratuita", por violação art. 791-A, § 4º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para condenar o Reclamante ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5%, nos termos do art. 791-A, § 3º, da CLT. Fica afastada a possibilidade de se utilizar créditos obtidos pelo Reclamante, beneficiário da justiça gratuita, na presente ação ou em outro processo, como meio de custeio dos honorários advocatícios de sucumbência a que foi condenada, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento da verba pelo obreiro, que somente poderá ser executado se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que certificou as obrigações decorrentes de sua sucumbência, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, a referida obrigação do Reclamante. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 10321-48.2014.5.15.0071 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogada: Dra. Meira Lúcia Ramos, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES, FUNCIONARIOS E TRABALHADORES LIGADOS AOS SERVICOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE MOGI GUACU E REGIAO, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput e X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, isenta a parte Reclamante. **Processo:**



RR - 952-40.2021.5.09.0010 da 9ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADILSON ABILIO MARTINS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Advogado: Dr. César Luís Portes Rocha, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "intervalo interjornada - ausência de bis in idem", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e violação ao art. 67 da CLT, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento: (a) de 2 horas extras, acrescidas do adicional de 50% sobre a hora normal, em conformidade com os horários anotados nos controles, quando se constatar que houve concessão irregular do intervalo intrajornada, mantidos os reflexos e demais parâmetros estabelecidos na sentença para as demais horas extras deferidas, tudo conforme se apurar em liquidação; (b) como labor extraordinário, do tempo subtraído do intervalo intersemanal de 35 horas, quando não usufruído em sua integralidade. Adicionais e reflexos conforme sentença, observados os termos da OJ 355 da SBDI-1/TST, como se apurar em liquidação. Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 774-20.2020.5.12.0018 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JANEICLEIA SENA, Advogado: Dr. Felipe Oswaldo Guerreiro Moreira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GASPARGAR, Procurador: Dr. Fabiano Andre da Silva, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação ao art. 189 da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Município Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, com os reflexos postulados, autorizada a dedução de eventuais valores pagos sob o mesmo título. Determina-se a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação de efeitos adotada pelo STF - conforme decisão proferida nas Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021 -, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Honorários periciais a cargo do Reclamado, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado, no montante de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação - R\$10.000,00 (dez mil reais) -, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 770-19.2020.5.12.0006 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DAYANE DOS SANTOS FRETTE, Advogado: Dr. Camila Mendes Pilon Ricken, Recorrido(s): MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Advogado: Dr. Felipe de Souza Bez, Decisão: à unanimidade: conhecer do recurso de revista por violação ao art. 9º-A, § 3º, da Lei nº 11.350/2006; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o Município Reclamado ao pagamento do adicional de insalubridade em grau médio, a partir de 04.10.2016, na forma da Lei 13.342/2016, com os reflexos sobre FGTS, gratificações natalinas e férias + 1/3, autorizada a dedução de eventuais valores pagos sob o mesmo título. Determina-se a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação de efeitos adotada pelo STF - conforme decisão proferida nas Ações Diretas de Constitucionalidade nºs 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nºs 5.867 e 6.021 -, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Honorários periciais a cargo do Reclamado, sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Invertido o ônus da sucumbência, custas pelo Reclamado, no montante de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação - R\$10.000,00 (dez mil reais) -, das quais fica isento, na forma do art. 790-A, I, da CLT. **Processo: RR - 188-44.2021.5.17.0006 da 17ª**



Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERALDO LORENCINI, Advogado: Dr. Paloma Vallory Perez, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: à unanimidade conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, VI, da CRFB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a competência da Justiça do Trabalho para examinar o pedido de condenação da CEF no pagamento de indenização formulado pela Parte Reclamante e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, conforme entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001080-90.2018.5.02.0447 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silveira Peixoto, Advogado: Dr. Daniel Goncalves Teixeira, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Faleco, Embargado(a): ANTONIO CANDIDO SIMOES JUNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000688-56.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Andrea Claudia Paiva, Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mendes de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1000539-56.2018.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VENEZA - METAIS SANITARIOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio do Carmo Monteiro, Embargado(a): ANTONIO VIEIRA NETO, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Leme, Advogado: Dr. Luciano Aurélio Gomes dos Santos Lopes, KONY METAIS SANITARIOS LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 1000169-69.2016.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Embargado(a): LIA DE VASCONCELLOS, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000121-56.2018.5.02.0371 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALENCAR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Moraes de Farias, Embargado(a): TOP UNIFORMES EIRELI - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Sylvenstrin do Carmo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 101838-88.2017.5.01.0049 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NEI LUIZ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 27700-23.2008.5.06.0019 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EVANDRO RAMALHO PEDROSA DE ALBUQUERQUE E OUTRA, Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Jose Tuany Campos de Menezes, Embargado(a): CLOVIS ANDERSON MONTEIRO DE PAIVA, Advogado: Dr. Soraia de Fátima Veloso Martins, COLÉGIO BARÃO DE SOUZA LEÃO LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 21850-60.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marina Korbes, Advogado: Dr. Rodrigo de Almeida Amoy, Embargado(a): ALBERTO PAVLICK CAETANI, Advogado: Dr. Daniela Simoes Azzolin, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos



embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 21367-06.2017.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Fernando da Silva Abs da Cruz, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Fábio Radin, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Advogado: Dr. Clóvis Andrade Goulart, Advogado: Dr. Conrado de Figueiredo Neves Borba, Embargado(a): CLARISE LUBENOW JABONISK, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Advogado: Dr. Plínio Graef, Advogada: Dra. Daniele Simão Sarti, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 20349-88.2021.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Embargado(a): ELTON JANIS BARBOSA MACHADO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20118-89.2018.5.04.0305 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Embargado(a): GEOCLERIO ITAMAR MAHLER, Advogado: Dr. Jurandir Moraes dos Santos, LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, RAMAL CONSTRUÇOES ELETRICAS EIRELI, Advogado: Dr. Pedro Mendes Ferreira, Advogado: Dr. Dinarth Araújo Cardoso Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RRAg - 11297-26.2015.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. Rafael Julio Borges da Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Embargado(a): GLEISON PEREIRA DE MELLO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogado: Dr. Marcelo Fontes, Advogado: Dr. João Paulo Todde Nogueira, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para corrigir erro material na parte dispositiva acórdão, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 11217-22.2019.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OXITENO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamandrê, Embargado(a): CARLOS GALHARDO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vianna de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Olavo Guimarães, MONTEVALE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10862-46.2019.5.03.0134 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): MARIA CECILIA BORGES CASTRO POSIADLO, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 10481-39.2019.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eduardo Paoliello Nicolau, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Chaves Fernandes, Advogado: Dr. Liz do Carmos Magesti, Advogado: Dr. Maria Alice de Figueiredo Julio, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10382-98.2017.5.03.0179 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: GERDAU



AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): JOSÉ CARLOS DE MATOS SILVA, Advogado: Dr. João Evangelista de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10343-60.2018.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Anna Carollina Vaz Paccioli, MARIA BENEDITA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Shirley Simone Guimarães do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10195-11.2021.5.15.0149 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AÇUCAREIRA QUATÁ S/A, Advogado: Dr. Augusto Branco Del Masso, Embargado(a): JOSE VALENTIM DE MORAIS, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 10010-61.2012.5.06.0141 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Jéssica Dantas Coutinho, Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Embargado(a): EKT - LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, EKT PARTICIPACOES LTDA., ELEKTRA CENTROAMERICA SA DE CV, ELEKTRA DEL MILENIO SA DE CV, GRUPO ELEKTRA SA DE CV, MARCOS AURELIO BATISTA BEZERRA FILHO, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, MICRONEGÓCIOS PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2475-87.2013.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): MARIA HELENA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1561-26.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA EM BRASILIA, Advogada: Dra. Angela P. de B. Di Franco, Advogada: Dra. Silvia Fidalgo Lira, Advogada: Dra. Thais Helena Teixeira Tenani, Advogado: Dr. Renato Din Oikawa, Embargado(a): SINDICATO NACIONAL DOS TRAB.EM EMB.CONCONSUL. ORG. INTERN E EMPREGADOS QUE LABORAM PARA EST. ESTRANG OU PARA MEMBROS DO CORPO DIPLOMAT. EST.NO BRASIL, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Luís Antonio Castagna Maia, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1528-02.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLAMOM-INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): ANDRE ALVES MENEZES, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Advogada: Dra. Rebecca Garbin, JOAO MARIO FORTUNATO, Advogado: Dr. Izoel Mota Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e alertar e a Embargante para o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 1026 do CPC/2015, no que concerne a eventual reiteração de embargos de declaração protelatórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1280-78.2014.5.02.0084 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAPION FILMES FLEXIVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Toshinobu Tasoko, Embargado(a): CIRLANDE PEREIRA BASTOS, Advogada: Dra. Olga Maria Ferreira Abreu, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1227-06.2018.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM



ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SERGIPE, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1061-55.2013.5.05.0201 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PAULO ROBERTO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB, Procuradora: Dra. Maria Fátima Almeida Queiroz, Advogado: Dr. Gisele Bacelar Gramacho, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-RRAg - 1058-16.2016.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): DIOGENES RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 853-69.2016.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Embargado(a): NERCI SANTOS DEL REI E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 837-48.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTEPI, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 803-18.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RUBENS VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 508-61.2018.5.11.0008 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): ANTÔNIO FERNANDO DA SILVEIRA BRAGA, Advogada: Dra. Lícia Nascimento Hayden Ximendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 330-23.2021.5.21.0043 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Benedito Oderley Rezende Santiago, Decisão: Certifico que o presente processo foi retirado de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista O art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: O Dr. Fernando Hugo Rabello Miranda, advogado do Embargante: BANCO BRADESCO S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 219-20.2010.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gustavo Esperança Vieira, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Embargado(a): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos



João Arbuseri Filho, EVELYN SCHERON DA SILVA, Advogado: Dr. Geraldo Francisco Pomagerski, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 207-97.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTROS, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): NEIDE CORREIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Ana Micheline de Vasconcelos Yamamoto, Advogado: Dr. Jose Carlos Arruda Dantas, Advogada: Dra. Yonara de Freitas Dantas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 20-82.2012.5.03.0059 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, ROMILDO FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 5579700-14.2002.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DANIELE MOSCARDI DOS SANTOS RODRIGUES LIMA, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Agravado(s): LUCINEIA DONIZETE DE PAULA BRANCO, Advogado: Dr. Jonas Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1002738-25.2016.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): MARCOS PEREIRA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. William Fernandes Chaves, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1002375-21.2017.5.02.0473 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): LUIS CARLOS DORNELAS, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "devolução de descontos; II - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista, quanto ao tema "índice de correção monetária"; e III - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e observados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item 8, "i", da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-RRAg - 1001970-80.2017.5.02.0312 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Ouwinhas Gavioli, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): MARIO NEY DE AMORIM PEREIRA, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Advogada: Dra. Maria Sedima de Lima Marciano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001823-28.2017.5.02.0062 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HM HOTEIS E TURISMO S A, Advogado: Dr. Simone Ramalho, Agravado(s): DANIELA CECILIA ARAUJO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Cruz Lazarini, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001743-25.2019.5.02.0020 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CLAUDINEI INACIO DA LUZ, Advogado: Dr. Ana Celia



Zampieri, Advogado: Dr. Marcelo Zampieri Molina, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001739-76.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): MARIA LUZINA DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Lisboa Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001733-57.2016.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLERE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Agravado(s): EVANILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Mercadante, SABÓ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS S.A., Advogado: Dr. Norberto Eduardo Bez Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001576-51.2019.5.02.0717 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM S.A., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ALEXANDRE GOMES DO ROSARIO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Luiz Vicente de Carvalho, advogado do Agravante: TIM S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1001465-41.2017.5.02.0231 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. Natália Mayumi Kuraoka, Agravado(s): DIRCE HELENA LIPA, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001421-91.2020.5.02.0271 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVIO PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001330-50.2016.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Nunes, Agravado(s): CLAUDIO DONIZETE GONCALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001328-89.2021.5.02.0014 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Advogado: Dr. Joao Batista Pinheiro Junior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): JEFFERSON CORREIA DA SILVA, Advogada: Dra. Natalie Lourenço Nazaré, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1001311-20.2020.5.02.0004 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e aplicar à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001275-81.2021.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUDNY RODRIGUES DA SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Ricardo de Sousa Lima, Agravado(s): RCG INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Quartim Barbosa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001215-07.2018.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA.,



Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Agravado(s): MARCOS SERGIO AUGUSTO SIMEAO, Advogado: Dr. José Vicente de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001172-02.2020.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): JOAO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Claudio Rocha de Araujo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001163-86.2019.5.02.0022 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CEBI BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alex Chander, HATZLAHA PARTICIPACOES EIRELI, INDEBRAS INDUSTRIA ELETROMECANICA BRASILEIRA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Moraes Cabezón, MARIA ANTONIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Liliam Regina Pascini, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001161-95.2021.5.02.0071 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): ROBSON CELESTINO BELONI, Advogada: Dra. Danielle Carine da Silva Santiago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000944-58.2019.5.02.0609 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDERSON VASCONCELOS DE MELO, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000921-56.2019.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMILA DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Adriano Lueth Bessa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Clezer Correia de Almeida, Advogado: Dr. Ana Paula Ribeiro da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000887-35.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): U.L.K ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Cicero Luiz Botelho da Cunha, Agravado(s): DALVA FRANCISCA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Fábio Anéas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000873-13.2020.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRESSEGG SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Elton Eneas Gonçalves, Agravado(s): ANDRE LUIZ MARCELINO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Duarte Leite, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000792-90.2019.5.02.0065 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): DANIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Ronney de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000743-90.2020.5.02.0719 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVICIO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, Advogado: Dr. José Fernando Osaki, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): DENIS LUCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Thaís Aparecida Infante, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Decisão: à unanimidade, negar



provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000635-23.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JAIME PATRICIO AVILES HERNANDEZ, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000430-78.2020.5.02.0445 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A., Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): ALEX ROGERIO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Fabiani de Oliveira, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000254-58.2021.5.02.0318 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANISIO BISPO LOPES, Advogado: Dr. Danilo José Ribaldo, Agravado(s): CASA DI CONTI LTDA, Advogado: Dr. Luís Felipe de Almeida Pescada, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000227-60.2021.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Advogada: Dra. Thaís Rodrigues Marcondes Pinho, Agravado(s): SIDNEY LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000226-07.2015.5.02.0446 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. José Pinto Irmão, Agravado(s): FREDERICO DAVEIS, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Advogado: Dr. Stephane Félix de Almeida, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. Stephane Felix de Almeida, Advogado: Dr. Sharon Margareth Lima Hanak Von Hornstedt, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000225-42.2021.5.02.0242 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PONTEVECCHIO ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luis Otavio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Sandro Bento Silva, Agravado(s): TIAGO MARANGON ZANETTI, Advogado: Dr. Rony Mendes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000222-69.2020.5.02.0712 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): FERNANDA SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Rocha, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: A Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes , advogada do Agravante: AVIANCA HOLDINGS S.A. E OUTROS, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1000184-44.2017.5.02.0718 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): HELLEN DA SILVA LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Cezar Ferreira dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000180-10.2021.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIA ZENAIDE DA CONCEICAO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RR - 1000139-05.2017.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): DOUGLAS SANTANA, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. art. 1021, § 4º, do CPC/15, formulado pelo Reclamante em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 1000126-35.2021.5.02.0610 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marcela Gonçalves Godoi, Agravado(s): RITA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renata Santos Marques Vasques, ZAMPTEC SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Leandro Sankari de Camargo Rosa, Advogado: Dr. Luara Camargo Vida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000091-57.2016.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SELMA DOS SANTOS PRADO, Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Eduardo Abucarub Gasparoto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000087-35.2018.5.02.0063 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S.A., Advogado: Dr. Luciano Domingues Leão Rêgo, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO VEDOVELLO, Advogado: Dr. Sandra Paiva de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000018-14.2018.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSKUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Agravado(s): DAVID CALADO, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000009-70.2015.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GABRIELLA MACEDO DA SILVA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 155600-96.2009.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VANDEIR LEANEZ GREGORIO, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 136900-62.2008.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): EUNICE DE FREITAS PEREIRA, Advogado: Dr. João Paulo Matos de Santana Sacramento, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 133300-46.2006.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Henrique Figueiredo de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102007-60.2016.5.01.0227 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): AMANDA DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101946-19.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAZAM - MDS CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Juliana Souza Messias, Advogado: Dr. Rodrigo Leite Moreira, Advogado: Dr. Renato Pereira Ribeiro, Agravado(s): ANA PAULA GONCALVES LOPES, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101592-50.2017.5.01.0063 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WILLIAM MANOEL MARTINS FRAGA, Advogado: Dr. Luiz Carmargo, Advogado: Dr. Cleuber Alioni da Silva Oliveira, Agravado(s): BANCO MODAL S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Henriques Fernandes, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, CONSTRUCCIONES ECMAN S.A., CONSTRUTORA ECMAN LTDA, ECMAN ENGENHARIA COLOMBIA SAS, ECMAN ENGENHARIA S.A., IOAL CONSTRUÇÕES LTDA., IOAL ENGENHARIA LTDA., IOAL LOGISTICA LTDA, IOAL MAINTENANCE PRESTACAO DE SERVICOS DE REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS EM GERAL LTDA, LOMATER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., LUCIANO GUIMARAES DE CARVALHO, TECPRESS SERVICE LTDA, TIUA EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101370-72.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERGIO VICENTE GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Bruno Peres, Advogada: Dra. Patricia Geão da Silva, Advogado: Dr. Mariana de Barros Paulon, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 101103-28.2016.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEDISE MEDICINA DIAGNOSTICO E SERVICOS S.A, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OSVALDINA CAPAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nelson Teodoro Schleder Neto, Advogado: Dr. Nelson theodoro Schleder Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101030-31.2019.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA CRISTINA CORDEIRO DA PAZ, Advogado: Dr. Dênio Mendes Tavares, Advogada: Dra. Luciana Burgos Mendes Tavares, Agravado(s): F SARAIVA DE SOUSA & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Mariana Maia Silva Pereira, Advogado: Dr. Lianna Couto de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100985-43.2017.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): NELSON IVAN PIENZENAVER PACHECO JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo César de Miranda Valverde, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Cardoso da Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100925-92.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GILBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100851-57.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ELIANA FREIRE MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Mourão de Souza Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



100583-87.2020.5.01.0341 da 1ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA (SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA E REGIÃO), Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100562-67.2018.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Agravado(s): NATALINO GALDINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100490-27.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100464-10.2020.5.01.0024 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): LEILA DE SOUZA TCHAO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, Advogado: Dr. Rafael Calazans Nogueira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100340-25.2019.5.01.0036 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): JOSE TAVARES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Piere Jose Souza de Carvalho, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100321-87.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REINALDO GENTIL DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Advogado: Dr. Marjorie Nepomuceno Bellezi, Advogado: Dr. Ivo Nicoletti Junior, Advogado: Dr. Vanessa Cristina Ziggiatti Padula, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100263-38.2021.5.01.0491 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): FIEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Patricia Dalcas Pereira, MARCOS MARINHO FERNANDES, Advogado: Dr. Joseph Cleber Almeida da Cunha, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Marcelino Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-**



AIRR - 76900-82.2006.5.05.0023 da 5ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24874-55.2014.5.24.0005 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): AQUILEU BUTHEVICIUS NANTES, Advogado: Dr. Gilson Freire da Silva, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24377-06.2021.5.24.0002 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MOACIR DOS SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Priscila Arraes Reino, Agravado(s): PEDREIRA SANTO ONOFRE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Fabrício Aparecido de Moraes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24361-06.2020.5.24.0061 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GOLDEN IMEX EIRELI, Advogado: Dr. Diego Natanael Vicente, Agravado(s): CLODOALDO LEODORO DE LIMA, Advogado: Dr. Conceição Aparecida de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22600-57.2000.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BERNARDINO BARBOSA DE SANTANA E OUTROS, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Agravado(s): COEFE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA FERROVIÁRIA S.A., Advogado: Dr. Almir Ferreira Gomes, ENGIN S/A ENGENHARIA INDUSTRIAL E OUTRA, Advogado: Dr. Elmar Pinheiro Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Rios Mota, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 22097-54.2016.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Agravado(s): ANDRE MENEGAT, Advogado: Dr. Eduardo Luiz de Vaz Muner, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21648-90.2016.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): JANAINA RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Ana Patricia Perdomo, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21642-13.2016.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AGCO DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Advogado: Dr. Fabrício Moreira Vidal, Agravado(s): SIDNEY DA ROSA SANCHES, Advogada: Dra. Nelci Teresina Leal, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, determinando a aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21595-61.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARNALDO NUNES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21482-86.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): MARCO ANTONIO SOUZA COSTA, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21452-85.2019.5.04.0512 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): JULIANO DA SILVEIRA FORTES, Advogado: Dr. Guilherme Baldasso Schramm, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21114-28.2016.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): ALEXANDRE PERETTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Marcos Lehnen, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21076-12.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Torres Furtado, Advogado: Dr. Tais Lopes Furtado do Amaral, Advogado: Dr. Elisa Boeira Rech, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, PABLO GLAESER DA ROCHA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Marcon Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20815-18.2019.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Flávia Aragão Feitosa, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Agravado(s): ELISIANE DORNELES BARBOSA, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20740-78.2017.5.04.0411 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): PAULO ROBERTO RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Ana Patricia Perdomo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 20710-66.2015.5.04.0523 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Roni Flores Gomes, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Agravado(s): ENGIE BRASIL ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Edevaldo Daitx da Rocha, Advogado: Dr. José Augusto Schmidt Garcia, EURIDES FERREIRA, Advogado: Dr. Juliano Tacca, Advogado: Dr. Tiago Douglas Maschio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20573-19.2015.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): M M CASTRO COML. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Stelitano Fernandes, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, CARLOS BACKHAUS VOLTZ, Advogado: Dr. Arthur Henrique Klein, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20533-68.2021.5.04.0531 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): MARCELO LUIZ PANAZZOLO, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20475-71.2020.5.04.0702 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Bruno Teixeira, Advogado: Dr. Amanda Heberle Reis, Agravado(s): JULIANA DA ROSA CHAVES, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20456-54.2018.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VERA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson da Cunha, Advogada: Dra. Paula de Aguiar



Ribeiro, Agravado(s): LAVANDERIA AZUL- MARINHO LTDA - ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20431-62.2018.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Nathalia Fröhlich, Agravado(s): MILENA MACHADO, Advogado: Dr. Andrio Portuguese Fonseca, MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Dr. Fábio de Castro Emerim, Procurador: Dr. Vinícius Corrêa Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20430-36.2019.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): JONI DELMAR DA SILVA QUINTANILHA, Advogado: Dr. Vera Lucia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20413-41.2018.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Agravado(s): SAUL JESUS LOPES TERRA, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Ruas D'Avila, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20371-12.2014.5.04.0372 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, DIRCEU ANTUNES RIBAS, Advogado: Dr. Alberto Alves, Advogado: Dr. Ivan Durings, FILLITY MODAS E CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogada: Dra. Cristiane Schmitz Scheid, IT CEM POR CENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Pedro Otávio Trindade Quintanilha, ON THE TABLE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edgar de Novaes França Neto, OVERLAND TRADING S.A., Advogada: Dra. Márcia Pessin, RBX RIO COMERCIO DE ROUPAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Mariana Renno Cunha de Magalhaes Castro, RJR ASSESSORIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Alves, SIDE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jocelino de Almeida Mattos, SOUTH SERVICE TRADING S.A., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, TL IMÓVEIS EIRELI, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, VERCELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI, Advogado: Dr. Maurício Noll, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20363-94.2019.5.04.0231 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JONATAN LUIS DAS CHAGAS ALVES KOCH, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A., Advogado: Dr. Luís Gustavo Casarin Pinto, FORCAS ESPECIAIS LTDA - ME, Advogada: Dra. Sharon da Silva Moscardini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20357-88.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Guilherme Guimaraes, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PAZ CASTRO, Advogada: Dra. Vera Conceição Pacheco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20329-47.2020.5.04.0761 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): ELISA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Christian Luciano de Vasconcellos Horbe, PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 20322-88.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIANE LISBOA CHAFFE DE ABREU PINHEIRO, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Advogada: Dra. Livia Mendes Neckel,



Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Yuri Grossi Magadan, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20212-80.2016.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): CARLOS GUSTAVO KRAEMER ZIMPEL - ME, Advogado: Dr. Diogo Gregori, ROQUE TRINDADE FLORES, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ortacio, VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20192-20.2020.5.04.0291 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. João Vitor Rupp, Agravado(s): FERNANDA DA CRUZ, Advogado: Dr. Rodrigo Lima De Oliveira, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Souza Franco, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20116-44.2021.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAA SOCIAL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): CARLOS ALBERTO AZAMBUJA TAVARES, Advogado: Dr. Nilton Beck Muradas Junior, MASSA FALIDA de CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20116-17.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDUS ANDRITZ LTDA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): JAIRO CANDIDO CORREA, Advogado: Dr. Juliano Gianechini Fernandes, Advogado: Dr. Rachel Marques da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16931-73.2018.5.16.0003 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO HENRIQUE SAMPAIO BRITO, Advogado: Dr. Andre Luiz Torres Gomes de Sa, Agravado(s): FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO - FAPEAD, Advogado: Dr. Nicols George de Sousa Matos, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHAO, Advogado: Dr. Bruno Rafael Moreira Tavora, Advogado: Dr. Saritha Pinheiro Fernandes Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 16702-75.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): JOSE RIVALDO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 13413-02.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO APÓSTOLO, Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): FLAVIO ALEXANDRO DIAS, Advogado: Dr. Renato Freire Sanzovo, MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, Advogado: Dr. João Osório Rodrigues de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12669-68.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MIAMI SPORTS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, Agravado(s): JUAN LUIS PENALOZA GALARDO, Advogada: Dra. Sílvia Cristina Reis Novaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12306-68.2016.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GRAMMER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): APARECIDA IONE MARQUES PAIM, Advogada: Dra. Raquel Silva Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12042-91.2018.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SARTORIA DE MARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Etevaldo Ferreira Pimentel, Agravado(s): BRAZIL VEZTT COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Costa, NAIARA ANDRELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Everton Ramires Magalhães



Lopes, Advogado: Dr. Ewerson de Lima Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 11932-63.2016.5.15.0007 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO PANZINI RODRIGUES, Advogado: Dr. Agnaldo Luís Costa, Agravado(s): AMERITRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Fernando Sergio Piffer, Advogado: Dr. Orestes Fernando Corssini Quercia, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11876-23.2014.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO GALVAO LEITE JUNIOR, Advogado: Dr. Gabriel Pereira Sad, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11716-94.2016.5.18.0015 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Kleber Ludovico de Almeida, Advogado: Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho, Agravado(s): MARCOS JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de reconsideração, à luz do art. 266/RITST, para dar provimento ao agravo, determinando o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 879, § 7º, da CLT; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a aplicação, para fins de correção dos débitos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, ressalvada a possibilidade de incidência de juros de mora na fase pré-judicial (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo: Ag-AIRR - 11601-41.2014.5.01.0072 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LABO CINE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Euclides Cavalcante Silva, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Pedro Aires Caetano Pereira, Agravado(s): CINECOLOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, LUIZA HELENA MARQUES PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11547-09.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CSF S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): GRAZIELLE RAMOS FERREIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogado: Dr. Elton Euclides Fernandes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11498-34.2016.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FEDRIGONI BRASIL PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Luis Augusto Egydio Canedo, Advogado: Dr. Caio César Egydio e Silva, Agravado(s): EDIMILSON GUIDO, Advogado: Dr. Danieli Cristina Marim, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11491-05.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ANTONIO JOSE DA SILVA MANSINHO, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Jair Schönholzer, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11460-93.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPORIO VILA VELHA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Joaquim Valentim do Nascimento Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Moreira Molina, Agravado(s): TAMIRIS APARECIDA FERREIRA QUINHONE DA SILVA, Advogado: Dr. Adailson Carlos Alexandre Pinheiro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR -**



11442-12.2017.5.03.0178 da 3ª Região, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Raphael Rajao Reis de Caux, Agravado(s): INSTITUTO DE EDUCACAO BRILHANTES HORIZONTES LTDA, Advogado: Dr. Lucas Fernandes, LUIZ ALBERTO JANNUZZI, Advogado: Dr. Valmir de Paiva Baggio, Advogado: Dr. Ewerton Carlos de Paiva Laraia, Advogado: Dr. Willian de Melo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11394-73.2017.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): GILSON ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11346-30.2017.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Procurador: Dr. Rodrigo Ganem, Agravado(s): GENILZA COSTA SILVA, Advogada: Dra. Amanda Soares de Queiroz, JCAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Gustavo Luís Teixeira, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado, sobre os eventuais débitos trabalhistas devidos à Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11315-94.2020.5.15.0094 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): FERNANDO MARTINS CYRILO, Advogado: Dr. Amanda Anselmo Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11314-44.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LOJAS CEM S.A., Advogado: Dr. Eugênio José Fernandes de Castro, Agravado(s): EMERSON JESUS DE MELO, Advogado: Dr. Gisela Schincariol Ferrari Martini, Advogado: Dr. Hélio Antônio Martini Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11299-54.2016.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Corrêa Ferreira, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Giovane do Nascimento Mendes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11284-31.2014.5.01.0076 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DE MILLUS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Julio Cesar Monteiro Neves, Advogado: Dr. Paulo Roberto Fernandes do Amaral, Agravado(s): ANA PAULA GOUVEIA DE BRITO, Advogada: Dra. Maisa Aparecida Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 11262-02.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OLIVEIRA EVENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Agravado(s): BAHREM BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho Montenegro de Aguiar Otto, BAHREM BURGUER GRILL LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, GERAES & CARRILHO LTDA - ME, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Bastos Aranha Fernandes, LSI EVENTOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Bastos Aranha Fernandes, MATHEUS VICTOR CANDIDO MARTINS, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Bruna Fernandes Ribeiro, PRD FOODS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Wascheck Fortini, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11214-83.2019.5.18.0005 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ADRIANA GOMES GIRARDI, Advogada: Dra. Núbia Karine Ferreira Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo; e aplicar multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11148-68.2016.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Leandro de Assis Moreira, Advogado: Dr. Felipe Leôncio Moraes de Assis, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11126-14.2017.5.03.0076 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): INACIO MORANDI VIANINI, Advogado: Dr. Flávio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11074-37.2014.5.18.0001 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISA MARIA ALESSI DE MELO, Advogado: Dr. Vilmar Gomes Mendonça, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Geissler Saraiva de Goiaz Júnior, OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10979-10.2017.5.03.0004 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Jeferson de Jesus Farnezi, Agravado(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10965-06.2017.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): IGOR THADEU RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins Tavares, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10929-85.2018.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CANDIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio F. de Oliveira, Agravado(s): SAMIA RAFAELA SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gilson Pereira de Freitas, Advogado: Dr. Gésio Pereira de Freitas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10928-12.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ VALENTIM, Advogado: Dr. Joabe Geraldo Pereira Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10927-90.2018.5.03.0129 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Leonidas Tadeu Chaves Melo, Agravado(s): JOSE CARLOS ANTUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Filipe Leite de Melo Ferreira Cançado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10903-67.2020.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jorge Edmundo Carpegiani da Silva Junior, Agravado(s): JOELMO SOUZA SANTOS LEONE, Advogado: Dr. Rafael Mendes de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10865-39.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): LUANA STEFANE XAVIER FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Cibele Lopes da Silva, Advogado: Dr. Leandro Martins da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10842-94.2018.5.03.0100 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Boabaid Burlamaqui, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Advogado: Dr. Adriana de Menezes Goncalves Moreira, Advogado: Dr. Camila Borges de Aquino, Advogado: Dr. Regiana Valadares da Silva, Agravado(s): BR FERRO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Kauê de Barros Machado, Advogada: Dra. Juliana D'Ávila Oliveira, GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, MINERAÇÃO MINAS BAHIA S/A, Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, SOUTH AMERICAN MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Anderson Carvalho Barbosa, WILTON SOUZA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Advogado: Dr. Nivaldo José de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10828-06.2017.5.03.0146 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANO DA SILVA DIAS SOUZA, Advogado: Dr. Lúcio Klingler Santos Chaves, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - COOPERCARGA, Advogado: Dr. Sheila Ugolini, PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA., SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, 10 LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Jeday Flausino Ribeiro, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "ilicitude da terceirização"; e, II - negar provimento ao agravo quanto aos temas remanescentes. **Processo: Ag-AIRR - 10679-39.2019.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ROBERTO DUARTE BARBOSA, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10558-80.2020.5.03.0144 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAFAEL MARQUES GLORIA, Advogado: Dr. Filipe Lacerda Godinho, Advogada: Dra. Maria Laura Vale Almeida, Advogado: Dr. Henrique Nery Marques, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10549-69.2019.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): APARECIDA MARIA DE JESUS, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo, por manifestamente inadmissível; II - aplicar ao Agravante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10548-90.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): FERNANDA FERREIRA AMARAL, Advogada: Dra. Raquel de Andrade Farnese Pinheiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10506-75.2017.5.03.0084 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Raquel Martins de Souza, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espíndola



Schwanke, Agravado(s): ASOLAR ENERGY S.A., JOSÉ LUIZ RODRIGUES SANTOS, Advogada: Dra. Magda Ângela Ferreira Arantes, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10458-59.2018.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MARCONE MARTINELLI VENANCIO MOREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Fábio Fazani, OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravado OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. no lugar de TELEMAR NORTE LESTE S.A., tendo em vista alteração de denominação, à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10389-77.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GEVISA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ANDRE LEANDRO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Saulo de Oliveira Alves Bezerra, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10372-87.2021.5.03.0058 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JUVENCIO DA SILVA CAMPOS E OUTROS, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Elena Maria Garcia Rezende Leão, Advogado: Dr. Cauê Corona, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Daniel Wilke Figueiredo Caldeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RR - 10353-54.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Luís Fernando Costa Siqueira, Agravado(s): CAMILA DE SOUZA FARIAS, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10288-53.2021.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Ana Carolina Faria Correa, Agravado(s): HELBERT JUNIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo interposto pela Reclamada; e II - indeferir o pedido de aplicação, à Reclamada, da multa prevista no art. art. 1021, § 4º, do CPC/15, bem como da multa por litigância de má-fé, formulado pelo Reclamante em contraminuta. Observação 1: O Dr. Thales Tadeu Cavalcanti Soares, advogado do Agravado: HELBERT JUNIO RIBEIRO, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10261-49.2017.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): JORDANIA ANE KELLY DE PAULA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, Advogado: Dr. Daniela Caldas Vieira Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 10241-85.2021.5.15.0056 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Procurador: Dr. Luis Fernando Costa Siqueira, Agravado(s): DENISE APARECIDA DA SILVA,



Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10219-24.2022.5.03.0186 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CRISTINA DA SILVA CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10219-30.2019.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Fabio Gomes Damasceno, Agravado(s): JOSE WILLIAM RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo quanto ao tema "INSS - taxa SELIC"; e II - negar provimento ao agravo quanto ao tema remanescente. **Processo: Ag-RRAg - 10176-13.2013.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): JOSUE FUSSI VELOSO - ME, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, MARIA DE LOURDES SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Badan Herrera, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 10123-53.2022.5.03.0139 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ANNA GABRIELLE DIAS LOPES, Advogado: Dr. Emiliana Martins Silveira Rezende, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10122-09.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Patrícia Lima do Nascimento, Advogada: Dra. Marisa Antônio Fernandes, Agravado(s): ANTENOR EDSON RODRIGUES, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10044-31.2021.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIDSON ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre da Silva Moreira, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10034-61.2021.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): JANAINA BRAZOLIN, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Claudia Adriana Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Osney Rodrigues da Silva Rodovalho, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado, TB SERVICOS , TRANSPORTE , LIMPEZA , GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Inamara Rudof Vieira Boni, Advogada: Dra. Grace Kelli Connis Araújo Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10025-17.2015.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota Junior, Agravado(s): CALCADOS CONFORTAVEIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Marcelo de Sá Cardoso, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Claudio Simoes Mota Junior, EVERALDO JOSE E SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10022-21.2014.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Tâmara Zizuel, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Orlando Almeida Morgado Junior, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): LUIZ DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10008-83.2018.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): JEICIANE THOMAZ DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jessé Cancino Bretas, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 5700-57.2014.5.13.0008 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAYANA LAURENTINO GALDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-ARR - 3168-86.2011.5.02.0052 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): HELIO MARQUES PROTASIO JUNIOR, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2213-65.2013.5.03.0017 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, BRENDA TAVARES ANDRADE, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ARR - 1865-36.2014.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSELIA SOARES, Advogado: Dr. Walter de Souza Fernandes, Advogado: Dr. Roberto Barranco, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Agravado(s): DROGARIAS PACHECO S.A., Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: O Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, advogado da Agravante: JOSELIA SOARES, teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 1789-40.2017.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ARM TELECOMUNICACOES INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES SA, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Agravado(s): DANIEL DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Antônio José Lima Júnior, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. William de Oliveira Cruz, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Flavio Aguiar Barreto, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1743-62.2012.5.15.0008 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Agravado(s): VALDECIR JOSE MORETTI, Advogado: Dr. Paulo



Emmanuel Luna dos Anjos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1698-16.2010.5.01.0203 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1575-96.2017.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): DANIELLE ARAUJO ACCIOLY TRINDADE, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de reconsideração, à luz do art. 266/RITST, para dar provimento ao agravo, determinando, assim, o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 1535-73.2016.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITÓRIA AMBIENTAL ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Ariella Dutra Lima, Agravado(s): JOSE MARIO RICCATO PRATTI, Advogado: Dr. Carlos Magno de Jesus Veríssimo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1532-32.2011.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS HOSPITAIS SOROCABANA, ELIETE DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Vanderlei de Lima, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1526-71.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): CLERISTON SOARES PORTELA VIEIRA, Advogado: Dr. Rui Moraes Cruz, Advogado: Dr. Stenio da Silva Rios, Advogado: Dr. Luis Augusto Pires Seixas, ENGEDEL - ELETROTÉCNICA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1505-12.2021.5.10.0802 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Agravado(s): LUCIO RICARDO BISPO GUIMARAES, Advogado: Dr. Israel Rodrigues dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1472-92.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOLANGE CRISTINA PRINCIVAL MARQUES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogada: Dra. Christiane Azevedo Bruschi, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, Advogado: Dr. Samir Braz Abdalla, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Advogada: Dra. Ana Lucia Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Jeremias Pinto Arantes de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1436-98.2016.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDINEI RODRIGUES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1432-62.2010.5.15.0066 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Advogado: Dr. Rogerio Bianchi Mazzei, Agravado(s): NICOLAU FERNANDO MATHIAS, Advogada: Dra. Fabiana Santos Spadaro, TUBOMAQ COBRANCAS & SERVICOS LTDA - EPP E



OUTROS, Advogado: Dr. Amarildo Ferreira de Menezes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1383-25.2015.5.05.0195 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E OUTRO, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): EDNA ALVES DE ANDRADE MASCARENHAS, Advogado: Dr. Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1379-17.2015.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE - ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Ferreira, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): IVSON BRUNO MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Meinem Garbin, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1360-23.2017.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IURI FONTOURA SILVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Santos de Souza, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, Advogada: Dra. Júlia Vitória Cabral Lima, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tatiana Mota Nunes, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. Samantha Mendonça Lins Bastos, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Dra. Tarcila Andrade Costa, Advogado: Dr. Samali Sande Sampaio, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1310-54.2017.5.17.0161 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, DIOGO LUIZ DE MOURA ANDRADE, Advogado: Dr. Gabriela Lisboa Magevski, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Advogada: Dra. Ana Paula Colnago Fraga, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1206-80.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANO MORAIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Jose Rogerio Alves, Agravado(s): SOLIDA SERVICO DA CONSTRUCAO LTDA-EPP - EPP, VIBRA ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Soraya de Almeida Clementino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1141-85.2017.5.09.0130 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): JANDERSON GRITTEN FAGUNDES, Advogado: Dr. Diogo Otavio Lima Castagnoli, POLYMONT DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Pedro Vieira César, Advogado: Dr. Andre Dias Andrade, SODITECH LTDA, Advogado: Dr. Daniel Augusto do Amaral Carvalho, Advogada: Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski, Advogado: Dr. Stefano Ávila Pavan, Decisão: Certifico que o presente processo foi retirado de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, tendo em vista O art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: O Dr. Tobias de Macedo , advogado do Agravante: RENAULT DO BRASIL S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-ARR - 1121-09.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Agravado(s): CLAUDIONOR ROCHA DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diogo Olímpio Libório Gomes Martins, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1107-44.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogada: Dra. Simone Borges, VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Advogado: Dr. Mauro Victor de Castro Mardegam, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1086-06.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): ADRIENE DE ALMEIDA DAMASCENA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Advogado: Dr. Jader de Oliveira Tavares, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1033-32.2010.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADRIANA APARECIDA LORENZON, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1032-15.2018.5.08.0017 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Dr. Kharen Lobato, Agravado(s): ELIANA MARTINS MEDEIROS DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 995-61.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AÇOUGUE CENTRAL COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leandro Bernardino Rachadel, Agravado(s): JOARES DE JESUS FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno Frederico Ramlow, Advogado: Dr. Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 883-22.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDSON FLORENCIO DE SANTANA, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 856-71.2014.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. João Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Agravado(s): ÊNIO ANTÔNIO DESSBESSELL, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. Gabriel Borin Fioravante, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/15. **Processo: Ag-AIRR - 791-66.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KLECIO MARQUES IDALINO, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 746-17.2021.5.08.0119 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, JOELBER DO SOCORRO BORGES DA ROCHA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Araújo Cavalcante, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-RRAg - 721-23.2018.5.17.0001 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Rosalem Senese, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): GERALDO AFONSO GOMES, Advogado: Dr. Philipi Carlos Tesch Buzan, Advogado: Dr. Renato Junqueira Carvalho, Decisão: Certifico que o presente processo foi retirado de pauta, ante sua exclusão da modalidade de



juízo virtual, tendo em vista O art. 134, § 5º, RITST. Observação 1: O Dr. Rodrigo Rosalem Senese, advogado do Agravante e Agravado: MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A., teve sua participação na presente sessão virtual registrada na forma do art. 134, § 2º-A, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: Ag-AIRR - 616-95.2015.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Rafael Lopes Procópio, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alyne Beatriz Lima Soares, Advogado: Dr. Henrique Franca Ribeiro, JOAQUIM PACHECO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vanilson Valentim da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 612-37.2018.5.08.0202 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ana Claudia Costa Moraes, Agravado(s): JACKSON DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Advogado: Dr. José Olavo Salgado Marques, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 612-61.2018.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): DAVID SILVA DE MATOS, Advogada: Dra. Jamilly Soares de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 566-23.2018.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES DOIS DE JULHO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Beraldo, Agravado(s): ROBERTO SANTOS NUNES, Advogado: Dr. Paloma Costa Peruna, Advogado: Dr. Marco Antonio Borges de Barros, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 562-07.2017.5.05.0371 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ubiraci Moreira Lisboa, Agravado(s): ETEVALDO ALVES MARTINS JUNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Riserio Brito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 534-61.2016.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EVALDO DE OLIVEIRA MOURA, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin, Agravado(s): INBEB - INDUSTRIAL NORTE PARANAENSE DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Natasha Brasileiro de Souza, MG - MONTAGENS INDUSTRIAIS S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Winnicius Pereira de Góes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 509-83.2021.5.09.0594 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Dr. João Paulo Brugger Borges, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARANA, Advogado: Dr. Alessandra Sulanita Herzer Von Auerswald, Advogado: Dr. Edson Massaro Postalli, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 497-11.2021.5.08.0008 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): F. EUTROPIO DE SOUSA EIRELI, Advogado: Dr. Álvaro Augusto de Paula Vilhena, Agravado(s): TIAGO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Patrick Vileneuve Alves Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 488-97.2021.5.12.0053 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBSON CHARAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Melissa de Castro Vilela Carvalho da Silveira, Agravado(s): 99 TAXIS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 473-80.2021.5.08.0008 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARMAZEM MATEUS S.A., Advogado: Dr. Beatriz Del Valle Eceiza Nunes, Advogado: Dr. Kamyla Cristina da Silva Diniz, Agravado(s): ILSON FARIAS CARDOSO, Advogado: Dr. Flavio Gomes Rodrigues, Advogado: Dr. William Dias Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 446-76.2016.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): PERIVALDO DALTRO DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Alvarenga de Miranda, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 430-96.2020.5.09.0026 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., ROGGER MARCELL DORNELES, Advogada: Dra. Erika Cavalcante Gama, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 429-78.2011.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Dias de Vasconcelos, Advogada: Dra. Viviane de Araújo Rodrigues Bittencourt Maciel, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, WALTER RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 426-53.2022.5.13.0034 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAMILTON ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ítalo Freire Cantalice, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogada: Dra. Clarice Del Pilar Lastras Batalha, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 419-61.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELIA BRITO GONCALVES DO CARMO, Advogado: Dr. Rafael Souza Magalhães, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Advogado: Dr. Henrique da Anunciação Valois, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 402-79.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): CELIA CRISTINA CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Gabriel da Silva Cordeiro, IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 354-15.2010.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PATRICK LOPES COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, INOVACAO CONTACT CENTER SERVICOS DE CONTATOS TELEFONICOS LTDA., LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: Ag-AIRR - 335-33.2017.5.09.0653 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): SELMO APARECIDO DANTAS, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 310-21.2016.5.06.0012 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr.



Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): APORTE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., LUCIANO ALVES DE LIRA, Advogado: Dr. Kássia Tamires Gomes de Oliveira, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 298-25.2015.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SARAIVA EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Durval Antonio Sgarioni Junior, Agravado(s): MARCELO JOVELINO DA SILVA, Advogado: Dr. Renato de Assis Nogueira, SARAIVA S.A. - LIVREIROS EDITORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rosilene Oliveira Machado, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 292-92.2014.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Agravado(s): INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Advogado: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, REINALDO SALGUEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Adriana Cardoso Santos, Advogado: Dr. Kleber Kowalski Corrêa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 269-61.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): PAULA MILENA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 228-76.2015.5.05.0036 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA GOIS, Advogada: Dra. Alessandra Cavalcanti Cerqueira de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150-13.2012.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GLAUCIENE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. José Osvaldo da Silva, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RRAg - 139-71.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Agravado(s): PATRICIA BARRETO, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 134-66.2020.5.05.0194 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAFESA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Agravado(s): MARIO JESUS FREITAS, Advogado: Dr. Aliciene Barbosa Rocha, TAMA BRASIL INDUSTRIA DE SOLUCOES EM EMBALAGENS AGRICOLAS LTDA., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 128-59.2015.5.02.0019 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Borges Vieira, MARIA CRISTINA BOUNER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, SCOR - SERVIÇOS DE CONTROLE, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao



agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100-11.2014.5.09.0091 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VILMA DAS GRAÇAS PEDREIRA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 85-31.2021.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): RAYANE DE SOUZA COSWOSCK, Advogado: Dr. Lucas Seiti Ando, Advogada: Dra. Maria Lúcia Almeida Santana, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 79-62.2014.5.09.0567 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): IVONE RAMOS DUARTE BARBOSA, Advogado: Dr. Marcelo Barros Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 26-53.2019.5.05.0491 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA ALVES SOARES, Advogado: Dr. Edson Silva Santos, Advogada: Dra. Rafaela Menezes Costa, Advogado: Dr. Marcos Antonio Farias Pinto, Advogado: Dr. Saulo Reis Pinto, Advogado: Dr. Jessica Santiago de Santana, Advogado: Dr. Maiza Oliveira de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE UNA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5-37.2016.5.05.0021 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INOVACAO SERVICOS E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Cesar de Souza Bastos, Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Advogada: Dra. Flávia Neves Nou de Brito, Agravado(s): KASSIA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Nilzaide Sousa de Novaes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 63-68.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Agravado(s) e Recorrido(s): CINTIA VANESSA DA SILVA MELO BORGES, Advogada: Dra. Ivone da Rocha Alborghetti, Advogada: Dra. Anna Paola Alborghetti, ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1001127-55.2019.5.02.0374 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Procurador: Dr. Nelton Torcani Pellizzoni, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s): VIRGINIA MASTRANGELO MACHADO E SILVA, Advogada: Dra. Wilson Roberto Monteiro Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1001099-83.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques Malavasi, UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Dr. Jaime da Costa, Advogada: Dra. Jane Ketty Mariano Ribeiro, Agravado(s): CELIA REGINA ARAUJO DA CONCEICAO, Advogada: Dra. Vivian Lopes de Mello, Decisão: à unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE; e II) não conhecer do agravo de instrumento da UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE - UNISAU. **Processo: AIRR - 1000705-92.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Dra. Franciele de Sousa Balmant, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, CARMEM LUCIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes,



MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 1000098-95.2020.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): DANIELLE MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Artur de Jesus Moraes, INSTITUTO EDUCACIONAL PAIS E FILHOS, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101749-78.2016.5.01.0541 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Luigi Cataldo Batista, PROL STAFF LTDA., SANDRA MARIA LISBOA FERREIRA, Advogado: Dr. Delton Pedroso Bastos Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101000-09.2019.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): ANA CLAUDIA LEITE, Advogado: Dr. Pedro Mansur Duarte de Miranda Marques, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Decisão: retirar o processo de pauta, ante sua exclusão da modalidade de julgamento virtual, conforme art. 134, § 5º, RITST. **Processo: AIRR - 100763-26.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos, Agravado(s): IABAS - INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, VALESCA PORTO ALVES, Advogado: Dr. Erasmo Francisco de Carvalho, Advogado: Dr. Ericson Portes Vieira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100089-33.2021.5.01.0522 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Isabella Mota Miguens, PAULO HENRIQUE LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Lima Ribeiro, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20270-43.2018.5.04.0401 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Advogado: Dr. Laerte Bonetti de Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CAXIAS, Advogado: Dr. Cláudio Libardi Junior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11824-58.2017.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Procurador: Dr. Wanderley Matheus Garcia, Agravado(s): ROBINSON NUNES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11282-47.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Cauduro Hermes, Advogada: Dra. Carolina Franciosi Tatsch, Advogado: Dr. Marcelo Vicenzi, Agravado(s): FITESA NÃOTECIDOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Frederico Antonio Cruz Pistori, ROSS MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, Advogada: Dra. Giovana Zottis,



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPINAS, VALINHOS, SUMARÉ, COSMÓPOLIS, JAGUARIÚNA, PAULÍNIA, AMERICANA, AMPARO, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D' OESTE E HORTOLÂNIDA, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10712-11.2019.5.15.0141 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE GOVERNO DE SAO JOAO DA BOA VISTA, Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, ELISANDRA CASSIA DE CASTRO REIS, Advogada: Dra. Daia Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faustino, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10353-29.2021.5.15.0032 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): MURILO RODRIGUEZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Alexandra Lemos Souto, PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-38.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÕES POSTAIS TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO PARANÁ - SINTCOM, Advogado: Dr. Andréa Arruda Vaz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogada: Dra. Marina Neves Rothbarth, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista adesivo da Reclamada ECT; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Reclamante para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1247-97.2018.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE - COHIDRO, Advogado: Dr. Daniel Lima Mendonça, Advogado: Dr. André Luiz Bispo Viana, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE SERGIPE - SINDISAN, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Lana Iara Gois de Souza Ramos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059-20.2016.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Agravado(s): JOAO CLAUDIO NASCIMENTO SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 909-41.2019.5.11.0003 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ENI MARTINS BARBOSA, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO", Procurador: Dr. Evandro Ezidro de Lima Regis, RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888-64.2019.5.06.0016 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CRISTIANO JOSE DE AZEVEDO MOREIRA,



Advogado: Dr. Romulo Nei Barbosa de Freitas Filho, Advogada: Dra. Layanny Carlos de Oliveira, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 667-38.2019.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): CONTRATE GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, JOELTON CARLOS PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Rubens Moutinho dos Santos Filho, Advogado: Dr. Alberto Ramos Moreira Filho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365-29.2011.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Leticia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MARIA DA GLORIA RIBEIRO MAIA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - art. 94, II, da Lei 9472/97"; II) dar provimento aos agravos de instrumento para determinar sua reautuação como recursos de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 317-04.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GUINDASTES BRASIL OLEO E GAS LTDA, Advogado: Dr. Allan Orrico Di Domizio, Agravado(s): GEORGE ARAUJO SOUSA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246-19.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Felipe Gondim Brandão, Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): JAKELINE LOPES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos. **Processo: AIRR - 177-61.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ALEX LEAL DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcos Antônio Tavares Grisi, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Arsêmio Possamai, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma